

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

NOTA TÉCNICA	Nº 39 /2018 – NUO/PDDC/MPDFT	OS Nº28/2018
Destinatário	Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão – PDDC	
Referência	Procedimento Administrativo nº 08190.007788/18-08 – PDDC	
Objeto da OS	<i>“acompanhar a execução orçamentária e financeira da saúde em 2018, no âmbito do Distrito Federal”.</i>	

I. APRESENTAÇÃO

Trata-se de solicitação da Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão – PDDC para acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos da SAÚDE, durante o exercício de 2018, no âmbito do Distrito Federal, conforme disposto na Portaria n.26/2018 – PDDC, fl.2, do PA n. 08190.007788/18-08, no qual deverão ser elaboradas Notas Técnicas trimestrais durante o exercício de 2018.

II. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS REALIZADAS

Para instruir o presente trabalho, foram percorridas as seguintes etapas:

- a)** Pesquisa nas publicações do Diário Oficial do Distrito Federal;
- b)** Pesquisa no Plano Plurianual – PPA 2016-2019 (Lei nº 5.602/2015), atualizada pelo Decreto nº 37.517/2016, revisado pela Lei nº 5.787/2016 e pela Lei nº 6.061/2017; na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 (Lei nº 5.950/2017); e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 (Lei nº 6.060/2017);
- c)** Pesquisa na Lei Orçamentária da União 2018, Lei nº 13.587/2018;
- d)** Pesquisa no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO 2018, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI 2018, no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP; no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses – SICONV; e
- e)** Elaboração desta Nota Técnica.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

III. DESENVOLVIMENTO

Esta nota técnica tem o objetivo de analisar o orçamento dos recursos públicos destinados à área da saúde do Distrito Federal. A análise atual refere-se ao 2º trimestre de 2018, ou seja, abril a junho de 2018.

A Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal 2018, Lei Distrital nº 6.060, de 29/12/2017, estimou a receita do Distrito Federal em R\$ 28.788.857.727,00 e fixou a despesa em igual valor.

Os valores estimados para a política pública da saúde do Distrito Federal são de R\$ 3.291.567.486,00, ou seja, 11% da receita do Distrito Federal.

Além destes recursos, existem os recursos oriundos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF¹, que são previstos na Lei Orçamentária da União 2018 (Lei Federal nº 13.587/2018), no montante total de R\$ 13.696.991.938,00.

Este recursos são destinados à organização e manutenção da segurança pública do Distrito Federal, à assistência financeira aos serviços públicos de saúde e de educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

Os valores do Fundo Constitucional do Distrito Federal destinado ao atendimento da saúde no Distrito Federal totalizam em R\$ 3.326.876.264,00.

Para um melhor entendimento dos recursos orçamentários disponíveis para a política pública da saúde do Distrito Federal, a análise da execução orçamentária está dividida em: recursos federais, que estão previstos pela LOA Federal 2018 (lei nº 13.587/2018), executados pelo sistema SIAFI, e recursos distritais, previstos na LOA do Distrito Federal 2018 (lei nº 6.060/2017), executados pelo sistema SIGGO/DF.

Cabe destacar que, conforme informações do sistema Siggo/DF, o ordenador de despesa, responsável pela gestão dos recursos públicos da política pública da saúde no Distrito Federal é o Secretário de Saúde do DF: Humberto Lucena Pereira da Fonseca e o gestor financeiro dos recursos do Fundo de Saúde do DF: João Carlos de Aguiar Nascimento.

¹ Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF foi instituído pela Lei federal nº 10.633/2002.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

1 - Recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal destinados à política pública da saúde do DF (dados extraídos do sistema SIAFI – Governo Federal)

A Lei Orçamentária da União prevê a unidade 73901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF como executora do orçamento do FCDF. A ação orçamentária destinada à política pública da saúde é 009T – Assistência Financeira para Realização de Serviço Público de Saúde do Distrito Federal.

Conforme os dados extraídos do sistema SIAFI, a previsão orçamentária atualizada até o 2º trimestre de 2018 é de R\$ 3,3 bilhões, deste montante já foram empenhados e liquidados o valor de R\$ 1,9 bilhão. Estes valores estão totalmente previstos para pagamento com despesas de pessoal e encargo.

Tabela 01: Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos recursos da saúde previstos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – 2º trimestre de 2018 - SIAFI

em R\$ 1,00

Ano	Unidade Orçamentária	Ação	Localizador	Plano Orçamentário	Grupo de Despesa	Fonte	Dotação Inicial	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	Pago
Total							3.326.876.264	3.326.876.264	1.962.864.564	1.962.864.564	1.726.627.147
2018	73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	009T - Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal	0053 - No Distrito Federal	0000 - Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal	1 - Pessoal e Encargos Sociais	100 - Recursos Ordinários	3.326.876.264	3.326.876.264	1.962.864.564	1.962.864.564	1.726.627.147

Fonte: SIOF, acesso em 01/08/2018

Status da Seleção:

Ano: 2018

Órgão Orçamentário: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

Programa: 0903 - Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica, 2110 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda

Ação: 009T - Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal

Grupo de Despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais

Plano Orçamentário: 0000 - Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Tabela 02: Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos da Saúde previstos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – 2º trimestre de 2018 - por elemento da despesa - SIAFI

em R\$ 1,00

Ação Governo	Item Informação	Elemento Despesa	13	23	25	28	
			DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
			Saldo R\$ (Item Informação)	Saldo R\$ (Item Informação)	Saldo R\$ (Item Informação)	Saldo R\$ (Item Informação)	
009T	SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	01	APOSENT.RPPS, RESER.REMUNER. E REFOR.MILITAR	418.609.151,98	418.609.151,98	327.738.038,76	327.738.038,76
		11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.286.924.362,25	1.286.924.362,25	1.142.482.578,12	1.142.482.578,12
		16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.381,69	28.381,69	2.755,64	2.755,64
		92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	254.204.937,00	254.204.937,00	254.204.937,00	254.204.937,00
		94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.097.731,11	3.097.731,11	2.198.837,61	2.198.837,61
		Total			1.962.864.564,03	1.962.864.564,03	1.726.627.147,13

Fonte: SIAFI 2018, consulta realizada em 02/08/2018

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

De acordo com os dados acima, verifica-se que o detalhamento da despesa com pessoal, por elemento da despesa, estão sendo pagos o valor de R\$ 418.609.151,98 com inativos.

Cabe ressaltar que a legalidade do pagamento das despesas com inativo com recursos do FCDF ainda está em análise pelo Tribunal de Contas da União no processo TC 022.651/2014-4 – TCU.

2 - Recursos Orçamentários do Distrito Federal – LOA do Distrito Federal - 2º trimestre de 2018

A LOA Distrito Federal do exercício de 2018 prevê como principal órgão orçamentário executor das políticas públicas na área da saúde a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. A previsão orçamentária autorizada até o 2º trimestre 2018 é de R\$ 3,9 bilhões, sendo R\$ 1,3 bilhão para pagamento de pessoal, R\$ 2,3 bilhões para pagamento de outras despesas correntes, R\$ 225 milhões para investimentos, conforme dados da tabela 02 a seguir:

Tabela 03: Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – LOA do Distrito Federal - 2º trimestre 2018 - sistema SIGGO/DF

Grupo de Natureza da Despesa	Dotação Inicial (LOA)	Dotação Autorizada		Empenhado		Liquidado		Pago	
	R\$	R\$	% em relação ao total geral	R\$	% em relação a dotação autorizada	R\$	% em relação a dotação autorizada	R\$	% em relação a dotação autorizada
Pessoal	1.211.243.797,00	1.377.170.550,00	35,27%	1.015.087.178,33	73,71%	938.860.002,81	68,17%	821.965.756,56	59,69%
Outras Despesas Correntes	1.869.933.855,00	2.302.208.997,00	58,97%	1.255.983.612,31	54,56%	588.742.343,95	25,57%	557.249.820,27	24,21%
Investimentos	210.389.834,00	224.941.424,00	5,76%	24.168.942,09	10,74%	19.224.011,31	8,55%	19.224.011,31	8,55%
Total Geral	3.291.567.486,00	3.904.320.971,00	100%	2.295.239.732,73	100%	1.546.826.358,07	100%	1.398.439.588,14	100%

Fonte: SIAC/SIGGO – acesso em 23/07/2018

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

Observa-se que 94% do orçamento autorizado (R\$ 3,7 bilhões – pessoal e outras despesas correntes) da Secretária de Saúde do Distrito Federal destina para pagamento de despesas correntes² e apenas 5% do valor autorizado (R\$ 224 milhões) para as despesas com investimentos.

O orçamento da saúde do Distrito Federal, contemplado na LOA/DF, será analisado com os seguintes enfoques: **1.** unidades orçamentárias; **2.** fontes de recursos; **3.** recursos de repasses do SUS; **4.** Programa de Descentralização Progressivas em Ações de Saúde - PDPAS; **5.** recursos de convênios com a União; **6.** despesas por elemento; **7.** quantitativo físico da Secretaria de Saúde do DF; **8.** despesas com restos a pagar; **9.** aplicação mínima dos recursos na saúde e **10.** repasses para o Instituto Hospital de Base e o Hospital da Criança de Brasília.

2.1 Análise da Lei Orçamentária Anual Distrital por Unidades Orçamentárias

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como órgão orçamentário, possui as seguintes unidades orçamentárias executoras das ações de saúde previstas na LOA Distrito Federal/2018: Fundo de Saúde do Distrito Federal; Fundação Hemocentro de Brasília; e Fundação de Ensino e Pesquisa em Saúde. A tabela abaixo detalha a execução orçamentária destas unidades:

Tabela 04: Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade Orçamentária – LOA Distrito Federal/2018 – 2º trimestre 2018

Execução Orçamentária e Financeira do Fundo de Saúde do Distrito Federal em R\$				
Grupo de Despesa	Dotação autorizada *	Empenhado	Liquidado	Pago
pessoal	1.365.762.205,00	1.010.132.793,42	934.028.232,02	817.729.198,02
outras despesas correntes	2.258.089.942,00	1.232.815.981,44	576.024.332,30	544.600.748,56
investimento	222.021.970,00	23.201.230,56	18.685.691,08	18.685.691,08
total	3.845.874.117,00	2.266.150.005,42	1.528.738.255,40	1.381.015.637,66
Execução Orçamentária da Fundação Hemocentro de Brasília em R\$				
Grupo de Despesa	Dotação autorizada *	Empenhado	Liquidado	Pago
pessoal	1.750.000,00	603.259,50	480.644,50	460.074,52
outras despesas correntes	37.523.374,00	21.499.489,66	11.922.439,90	11.883.080,68
investimento	2.483.955,00	597.109,57	538.320,23	538.320,23
total	41.757.329,00	22.699.858,73	12.941.404,63	12.881.475,43
Execução Orçamentária da FEPECS em R\$				
Grupo de Despesa	Dotação autorizada *	Empenhado	Liquidado	Pago
pessoal	9.658.345,00	4.351.125,41	4.351.125,41	3.776.484,02
outras despesas correntes	6.595.681,00	1.668.141,21	795.571,75	765.991,03
investimento	435.499,00	370.601,96	0,00	0,00
total	16.689.525,00	6.389.868,58	5.146.697,16	4.542.475,05
Total Geral	3.904.320.971,00	2.295.239.732,73	1.546.826.357,19	1.398.439.588,14

Fonte: SIAC/SIGGO 2018 – em 24/07/2018

*autorizado: LOA + crédito – contingenciamento

²Despesas Correntes: são despesas destinadas a manutenção dos serviços públicos, tais como: despesa com pessoal, material de consumo, encargos diversos.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

2.2 Análise das Fontes de Recursos previstas na LOA Distrito Federal 2018

Segue a análise das fontes de recursos previstas na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para financiamento das ações de saúde:

Tabela 05: Execução Orçamentária e Financeira por Fonte de Recursos

Tabela 05: Demonstrativo de Fontes de Recursos no Orçamento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – 2º trimestre de 2018 em R\$ 1,00

Fonte	Pessoal		Outras Despesas Correntes		Investimento		
	Despesa Autorizada	Total Empenhado	Dotação Autorizada	Total Empenhado	Dotação Autorizada	Total Empenhado	
100	ordinário não vinculado	1.226.259.971,50	919.367.552,00	1.112.824.030,28	823.171.639,62	15.015.921,88	1.085.527,17
101	fundo de participação dos estados	97.378.430,00	68.000.000,00	,00	,00	,00	,00
102	fundo de participação dos municípios	25.188.825,00	19.500.000,00	805.700,00	,00	,00	,00
105	transf. imposto territorial rural	140.848,00	10.000,00	,00	,00	,00	,00
107	alienação de imóveis					525.532,00	,00
109	transf. imposto sobre produto industrial	972.380,00	972.380,00	,00	,00	,00	,00
132	convênios outros órgãos	,00	,00	3.611.400,00	,00	81.332.592,00	,00
135	operações de crédito interna	,00	,00	,00	,00	9.144.459,00	9.144.458,43
138	recursos do SUS	13.007.592,00	7.237.246,33	623.965.740,00	426.167.746,25	43.198.328,00	4.251.400,44
181	Recursos de Emenda Parlamentar Individual Federal	,00	,00	19.686.650,00	,00	630.000,00	,00
220	diretamente arrecadados	,00	,00	1.258.030,00	171.962,70	150.000,00	2.214,42
300	ordinário não vinculado	,00	,00	163.266,00	118.324,03	,00	,00
321	aplicações financeiras convênios	,00	,00	12.121.774,00	441.486,54	4.266.733,00	4.266.732,00
332	Convênios outros órgãos - exercícios anteriores	,00	,00	18.552.235,00	4.317.485,42	,00	,00
335	op. crédito interna	,00	,00	,00	,00	4.877.727,00	4.877.727,00
338	recursos do SUS	,00	,00	17.093.017,00	,00	2.601.905,00	170.280,67
390	contrapartida convênios – tesouro	,00	,00	641.958,00	24.267,42	9.091,00	9.091,00
420	diretamente arrecadados	,00	,00	744.574,00	,00	34.708,00	,00
421	aplic financ convênios	,00	,00	685.325,00	,00	172.922,00	,00
432	convênios com outros org	,00	,00	2.236.902,00	,00	1.085.950,00	361.511,05
738	Transf. União – Emendas Individuais – EPI	,00	,00	3.755.610,00	1.570.700,33	,00	,00
Total		1.362.948.046,50	1.015.087.178,33	1.818.146.211,28	1.255.983.612,31	163.045.868,88	24.168.942,18

Fonte: SIGGO 2018 – em 30/07/2018

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

Conforme os dados acima, verifica-se que as despesas de pessoal são financiadas, majoritariamente, por recursos ordinários (fonte 100) no valor de R\$ 1,2 bilhão.

As outras despesas correntes prevê o valor de R\$ 1,1 bilhão na fonte ordinária (100), além das fontes: recursos do SUS (fontes 138 e 338) com R\$ 641 milhões, emenda parlamentar individual federal (fonte 181) no valor de R\$ 20 milhões, e a fontes de convênios (132,332 e 321) com 34 milhões.

As despesas com investimentos, conta com os recursos ordinários (fonte 100) no valor de R\$ 15 milhões, recursos de convênios (132 e 321) no valor de R\$ 85 milhões, recursos do SUS (fonte 138 e 338) no valor de R\$ 45 milhões e recursos de operações de crédito (fonte 135) no valor de R\$ 9 milhões.

2.3 – Recursos do Sistema Único de Saúde (fontes 138 e 338)

Os recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados ao Distrito Federal, são realizados por meio de repasses fundo a fundo, automático e em contas específicas, da Caixa Econômica Federal – CEF e o Banco do Brasil S/A.

O Fundo Nacional de Saúde, em atendimento ao disposto no art. 196 e §2º do art.198 da Constituição Federal, repassa os valores orçamentários e financeiros ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e, conforme recente alteração realizada pela portaria do Ministério da Saúde nº 3.992, de 27 de dezembro de 2017, estes recursos são destinados aos Blocos de Custeio e de Investimento.

Na consulta realizada em 31/07/2018, no sistema de consultas financeiras do Fundo Nacional de Saúde³ o valor total repassado ao DF foi de R\$ 459.883.329,89 para este exercício, distribuídos entre os blocos de custeio e investimentos, conforme:

³Consulta Financeiras FNS<<https://consultafns.saude.gov.br/#/consolidada>>, acesso em 02/08/2018.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

Tabela 06 – Recursos de repasses do SUS ao Fundo de Saúde do DF

em R\$ 1,00

Custeio			
Grupo	Valor total bruto	valor desconto	valor líquido
Apoio Financeiro Extraordinário	1.723.395,13	,00	1.723.395,13
Assistência Farmacêutica	13.813.216,26	,00	13.813.216,26
Atenção Básica	69.758.964,92	92.400,00	69.666.564,92
Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	349.488.707,63	31.268.560,21	318.220.147,42
Gestão do SUS	271.000,00	,00	271.000,00
Vigilância em saúde	10.670.615,95	,00	10.670.615,95
Total Custeio	445.725.899,89	31.360.960,21	414.364.939,68
Investimento			
Grupo	Valor total bruto	valor desconto	valor líquido
Atenção básica	570.000,00	,00	570.000,00
Atenção especializada	13.587.430,00	,00	13.587.430,00
Total Investimento	14.157.430,00	,00	14.157.430,00
Total Geral	459.883.329,89	31.360.960,21	428.522.369,68

Fonte: sítio do Fundo Nacional de Saúde, consulta realizada em 31/07/2018

No orçamento do Distrito Federal, estes recursos são detalhados pelas fontes de recursos 138 (exercício vigente) e 338 (exercícios anteriores). Segue a consulta da execução destas fontes no sistema SIGGO 2018:

Tabela 07 – Execução das Fontes de Recursos SUS (fonte 138 e 338)

em R\$ 1,00

Fonte	Grupo da Despesa	Despesa Autorizada (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Disponível (d = a-b)
138	Pessoal	13.007.592,00	7.237.246,33	5.402.250,93	5.770.345,67
	Outras despesas Correntes	623.965.740,00	426.167.746,25	163.875.308,67	197.797.993,75
	Investimento	43.198.328,00	4.251.400,44	915.714,58	38.946.927,56
TOTAL		680.171.660,00	437.656.393,02	170.193.274,18	242.515.266,98
338	Outras despesas Correntes	17.093.017,00	0,00	0,00	17.093.017,00
	Investimento	2.601.905,00	170.280,67	0,00	2.431.624,33
TOTAL		19.694.922,00	170.280,67	0,00	19.524.641,33
TOTAL Geral		699.866.582,00	437.826.673,69	170.193.274,18	262.039.908,31

Fonte Siggo 2018, consulta em 31/07/2018

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

2.4 - Análise do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS

O Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS foi regulamentado pelo Decreto nº 31.625, de 29/04/2010, com o objetivo de descentralizar as execuções das ações e dar autonomia gerencial progressiva para as Diretorias Gerais de Saúde e Unidades de Referência Distrital da Rede Pública de Saúde.

A descentralização é viabilizada por meio de transferência de recursos financeiros do Governo do Distrito Federal para as unidades gestoras.

De acordo com art. 3º do referido Decreto, os recursos do PDPAS destinam-se à manutenção e ao regular funcionamento dos serviços e das Regionais de Saúde, mantidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e poderão ser utilizados para as seguintes finalidades: adquirir materiais de consumo e medicamentos; adquirir materiais permanentes e equipamentos; realizar reparos nas respectivas instalações físicas; contratar serviços com pessoas jurídicas e pessoas físicas, observadas as normas legais; pagar outras despesas, disciplinadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Cabe destacar as seguintes vedações na utilização destes recursos: pessoal e encargos sociais, qualquer que seja o vínculo empregatício, implantação de novos serviços, gratificações, bônus e auxílios, festas e recepções, viagens e hospedagens, obras de infraestrutura, excetuados pequenos reparos de estrutura, aquisição de veículos, aquisição e/ou locação de equipamento de informática, pesquisas de qualquer natureza e publicidade.

No Orçamento do exercício de 2018, estes recursos estão disponíveis no projeto 4166 – planejamento e gestão da atenção especializada, a despesa autorizada, com recursos do tesouro distrital, totaliza em R\$ 8.524.944,66. Este projeto desdobra-se em dois programas de trabalho que são administrados pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal:

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

- 10.122.6202.4166.0002 PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA – PDPAS-SES DISTRICTO FEDERAL,⁴ as despesas autorizadas em R\$ 8.124.944,66, empenhos na ordem de R\$ 6.915.760,18, valores liquidados em R\$ 1.209.184,48 e o saldo disponível de R\$ 5.179.832,63 (são valores autorizados menos os valores liquidados).
- 10.122.6202.4166.0003 (EPI) PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PDPAS - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - HRSM – SES SANTA MARIA com as despesas autorizadas em R\$ 400.000,00 , empenhos na ordem de R\$ 400.000,00. Ressalta-se que este programa de trabalho tem origem de emenda parlamentar individual, que conforme o art. 34, § 1º LDO 2018, possui execução obrigatória.

Segue a tabela com as principais unidades gestoras que recebem recursos financeiros pelo Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde do DF:

Tabela 08 - Principais Credores do PDPAS:

Tabela 08- Principais Credores do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde do DF				
Credor	CPF/CNPJ do Credor	Empenhado	Liquidado	Total Pago
HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ	39470000370	351.648,31	351.648,31	351.648,31
HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	39470000450	144.956,05	144.956,05	144.956,05
HOSPITAL DE BASE DO DF	39470000531	,00	,00	,00
HOSPITAL REGIONAL DO GAMA	39470000612	990.808,22	990.808,22	990.808,22
HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA	39470000701	257.523,73	257.523,73	257.523,73
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - HMIB	39470000884	35.000,00	35.000,00	35.000,00
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - HMIB	39470000884	721.765,54	721.765,54	721.765,54
HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA	39470000965	998.927,98	998.927,98	998.927,98
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO (H DE PRONTO ATENDIM	39470001007	91.343,38	91.343,38	91.343,38
HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA	39470001180	388.074,33	388.074,33	388.074,33
HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE	39470001260	614.209,45	614.209,45	614.209,45
HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA	39470001341	676.955,60	676.955,60	676.955,60
HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO	39470001422	474.739,89	474.739,89	474.739,89
INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL	39470001503	67.042,06	67.042,06	67.042,06
HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	39470001694	132.900,71	132.900,71	132.900,71
UNIDADE MISTA DE SÃO SEBASTIAO	39470001856	85.343,38	85.343,38	85.343,38
HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA	39470002151	91.343,38	91.343,38	91.343,38
LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA	39470002313	91.343,38	91.343,38	91.343,38
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA	39470002402	302.105,97	302.105,97	302.105,97
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA	39470002402	400.000,00	400.000,00	400.000,00
DGS DO RECANTO DAS EMAS	39470002585	91.343,38	91.343,38	91.343,38
DGS NÚCLEO BANDEIRANTE, CANDANGOLÂNDIA, RIACHO FUNDO	39470002666	91.343,38	91.343,38	91.343,38
PROGR. ATEND. ÀS DEMANDAS JUDICIAIS EM SAÚDE	39470002747	,00	,00	,00
PROGR. ATEND. ÀS DEMANDAS JUDICIAIS EM SAÚDE	39470002747	67.042,06	67.042,06	67.042,06
COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	39470003042	150.000,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL		7.315.760,18	7.315.760,18	7.315.760,18

Fonte: Portal Transparência DF, consulta realizada em 30/07/2018

⁴Valores retirados do sistema SIGGO 2018 – no Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Saúde do DF, gestão do Fundo de Saúde.

⁵ LDO 2018, Art. 34. A execução orçamentária dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária por emenda individual, conforme disposto no art. 150, § 16, da LODF, fica condicionada à comunicação formal do autor à Casa Civil do Distrito Federal.

§ 1º Serão consideradas emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme disposto no art. 150, §16, da LODF, as programações de trabalho que contenham as subfunções discriminadas no Anexo XIII desta lei, e se refriram a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde e infraestrutura urbana.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

2.5 - Análise dos Recursos de Convênio ao Distrito Federal pelo Sistema SICONV⁶.

De acordo com a consulta realizada pelo SICONV/União, em 01/08/2018, a Secretária de Saúde do Distrito Federal possui convênios vigentes no valor total de R\$ 7.673.999,66.

Tabela 09 – Convênios firmados entre a SES/DF e o Ministério de Saúde

Número SICONV	Objetivo	Concedente	Conveniente	Data de início da vigência	Data de fim da vigência	Valor Conveniado (R\$)
721023	Recuperar e adequar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde do Distrito Federal:CSB05 Lago...	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE	31/12/2009	30/07/2019	R\$ 2.499.999,96
744834	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE	31/12/2010	30/07/2019	R\$ 900.000,00
744879	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE	31/12/2010	30/07/2019	R\$ 450.000,00
753175	Reforma para reedificacao do Auditorio do Hospital Regional de Sobradinho.	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE	31/12/2010	30/07/2019	R\$ 1.000.000,00
814335	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE	24/12/2014	30/07/2019	R\$ 2.824.000,00
Total						R\$ 7.673.999,96

Fonte: SICONV, consulta em 01/08/2018

Os convênios firmados pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal totalizam em R\$ 194.360.531,00. Segue lista convênios, conforme dados do SICONV:

⁶ Sistema Siconv – Portal de Convênios da União, acesso pelo link<<https://www.transferecidadao.planejamento.gov.br>>

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

Tabela 10– Convênios firmados entre a Fundo de Saúde do DF e o Ministério de Saúde

Número SICONV	Objetivo	Concedente	Conveniente	Data de início da vigência	Data de fim da vigência	Valor Conveniado (R\$)
825427	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	31/12/15	30/03/19	R\$ 91.500,00
837340	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	29/12/16	31/03/19	R\$ 3.296.000,00
840756	CONSTRUCAO DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	29/12/16	31/03/19	R\$ 121.998.888,00
840935	ACOES PARA A AMPLIACAO DAS PRATICAS DE GESTAO PARTICIPATIVA	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	27/12/16	02/10/18	R\$ 289.300,00
841123	AMPLIACAO DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	29/12/16	31/03/19	R\$ 1.260.000,00
851439	AMPLIACAO DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	29/11/17	31/03/20	R\$ 990.000,00
852964	AMPLIACAO DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	29/11/17	31/03/20	R\$ 1.500.000,00
863470	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	30/03/20	R\$ 7.460.280,00
863474	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	30/03/20	R\$ 4.059.000,00
863475	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	31/03/20	R\$ 1.490.840,00
863477	AMPLIACAO DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	31/03/20	R\$ 2.297.565,00
863480	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	30/03/20	R\$ 1.198.708,00
863482	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	31/03/20	R\$ 1.696.410,00
863483	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	31/03/20	R\$ 1.699.520,00
863485	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	30/03/20	R\$ 2.750.000,00
863486	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	30/03/20	R\$ 3.036.108,00
863522	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	30/03/20	R\$ 4.359.420,00
863524	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	30/03/20	R\$ 5.283.800,00
863527	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	30/03/20	R\$ 6.692.310,00
863529	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	30/03/20	R\$ 21.581.615,00
863766	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	31/03/20	R\$ 461.440,00
863767	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	31/03/20	R\$ 389.640,00
863771	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	30/12/17	31/03/20	R\$ 569.687,00
Total						R\$ 194.452.031,00

Fonte: SICONV, consulta em 01/08/2018

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

Por fim, a Fundação Hemocentro do DF tem convênios no valor total de R\$ 10.873.248,29, conforme lista abaixo:

Tabela 11 – Convênios firmados entre o Hemocentro e o Ministério de Saúde

Número SICONV	Objetivo	Concedente	Convenente	Data de início da vigência	Data de fim da vigência	Valor Conveniado (R\$)
763599	Reforma do Hemocentro Coordenador do DF	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA	30/12/11	31/07/18	R\$ 3.460.166,19
775090	Reforma do Hemocentro Coordenador do DF	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA	27/12/12	31/07/18	R\$ 2.865.282,10
836284	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA	03/10/16	16/12/18	R\$ 150.000,00
836286	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENCAO AOS PORTADORES DE DOENCAS HEMATOLOGICAS	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA	03/10/16	16/12/18	R\$ 250.000,00
836577	AMPLIACAO DE UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA	26/12/16	31/03/19	R\$ 1.799.000,00
836583	REFORMA DE UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA	26/12/16	31/03/19	R\$ 1.998.800,00
852632	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA	08/12/17	08/12/18	R\$ 350.000,00
Total						R\$ 10.873.248,29

Fonte: SICONV, consulta em 01/08/2018

Conforme tabela 05 acima, a execução por fontes de recursos da Secretaria de Saúde, enquanto órgão orçamentário, tem autorizado nas fontes de recursos 132 - convênio, 332 - convênios exercícios anteriores e 321 – aplicações financeiras de convênios, o valor total de R\$ 119.884.734,00 para este exercício. Os empenhos totalizam em R\$ 9.025.704,00, que corresponde 8% do valor total autorizado.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

2.6 – Análise do orçamento da Secretária de Saúde do DF por elemento da despesa

A análise da despesa por elemento identifica os objetos de gasto, tais como: vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras, instalações, e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.⁷

A tabela 11 descreve a execução orçamentária até o 2º trimestre/2018 dos principais elementos de despesas relacionados aos Grupos de Pessoal e de Outras Despesas Correntes da Secretaria de Saúde do Distrito Federal:

Tabela 12: Execução Orçamentária dos principais elementos de despesa até o 2º trimestre de 2018 pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Tabela 12: Demonstrativo de Despesa com Pessoal 2º trimestre de 2018 – por Elemento da Despesa

Categorias: Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes (em R\$)				
Despesa/Elemento	Dotação Autorizada	Empenhado	Liquidado	Pago
04 – Contratação por tempo determinado	1.924.501,00	1.924.501,00	198.104,73	179.448,97
11 – Vencimentos e Vantagens fixas	896.753.571,00	633.070.714,94	559.297.317,99	502.919.198,39
13 – Obrigações patronais	383.462.804,64	318.172.772,43	318.172.772,43	264.603.061,79
16 – Outras Despesas Variáveis	46.877.976,26	41.400.593,67	39.438.271,38	32.535.471,64
91 – Sentenças Judiciais	106.894,00	6.893,96	6.893,96	6.893,96
30 – Material de consumo	472.806.091,39	266.719.799,40	120.964.171,91	110.153.577,14
33 – passagens e despesas com locomoção	2.770.208,36	1.953.355,09	920.871,91	920.871,91
34 – Outras Desp. de Pessoal dec. contratos de terceirização	120.617.508,13	60.678.551,41	34.558.423,61	34.558.423,61
35 – serviços de consultoria	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00
36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.709.750,03	293.554,32	238.394,07	194.413,94
37 – Locação de mão-de-obra	290.036.795,50	149.841.353,93	50.354.655,52	50.261.376,49
39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	866.869.502,98	419.313.651,05	125.171.547,40	124.432.630,04
41 – Contribuições	27.851.081,87	27.062.172,87	21.130.619,98	21.130.619,98
46 – Auxílio Alimentação	137.530.791,88	72.150.796,33	72.011.848,98	59.904.103,31
48 – Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas	2.376.000,00	1.227.000,00	883.400,00	871.400,00
92 – Despesas de Exercícios Anteriores	101.231.371,70	69.316.065,08	11.568.672,00	10.823.296,72
93 – Indenizações e restituições	134.096.515,13	133.672.564,75	99.955.450,46	99.849.989,26
94 – Indenizações e restituições trabalhistas	45.201.697,10	21.094.328,68	21.094.328,68	21.073.758,70
96 – Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	2.853.106,00	1.143.769,62	652.313,64	647.923,11
Total	3.539.386.166,97	2.219.352.438,53	1.476.618.058,65	1.335.066.458,96

Fonte: SIAC/SIGGO 2018 – em 23/07/2018

⁷ Manual de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, acesso em 27/7/2018, disponível: < <http://www.seplag.Distrito.Federal.gov.br/planejamento-e-orcamento/orcamento-gDistrito.Federal/185-normas-regulamentares.html> >

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

Dentre os gastos acima, destaca-se os elementos da despesa 92 – despesas de exercícios anteriores, com o valor autorizado de R\$ 101.231.371,70 e valores empenhados em R\$ 69.316.065,08.

Segue a lista de alguns credores das despesas de exercícios anteriores da Secretaria de Saúde do DF:

Tabela 13: Principais credores de despesas de exercícios anteriores pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Tabela 13 – Lista dos principais credores da SES/DF de despesas de exercícios anteriores (elemento de despesa 92)

Credor	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Empenhado	Liquidado	Pago EX	Total Pago
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	21.730.182,30		0	0
HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	6.726.053,27		0	0
HOSPITAL SANTA MARTA LTDA.	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	5.589.570,94		0	0
SERVICOS HOSPITALARES YUGE S.A	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	3.500.276,39		0	0
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	CONV. 003467/05 - GDF/SES/FNS/MS - 000073-0	2.951.459,39		0	0
INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	2.631.750,00	2.631.750,00	2.631.750,00	2.631.750,00
INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	2.437.222,18		0	0
USS SOLUÇÕES GERENCIADAS S.A	ASSISTÊNCIA VOLTADA A ATENÇÃO DOMICILIAR	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	CONV. 003467/05 - GDF/SES/FNS/MS - 000073-0	2.300.382,72	2.300.382,72	2.300.382,72	2.300.382,72
INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.420.218,79		0	0
USS SOLUÇÕES GERENCIADAS S.A	ASSISTÊNCIA VOLTADA A ATENÇÃO DOMICILIAR	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	CONV. 003467/05 - GDF/SES/FNS/MS - 000073-0	1.359.720,61		0	0
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.308.141,33	1.308.141,33	1.308.141,33	1.308.141,33
Total				51.954.977,92	6.240.274,05	6.240.274,05	6.240.274,05

Fonte: SIGGO e Portal da Transparência do DF, consulta em 06/08/2018.

Outro elemento da despesa que merece destaque é o 93 – restituições e indenizações, que tem sido utilizado reiteradamente pela SES/DF para pagamento de despesas sem cobertura contratual.

Conforme Despacho, página 46 verso, do Procedimento em referência, importa mencionar que Instrução Normativa nº 11/2017 - SEFAZ/DF⁸, de 11/07/2017, elenca os subelementos do elemento 93.

⁸A Instrução Normativa nº 1 - SEFAZ/DF, de 11/07/2017, altera os artigos da Portaria nº135 – SEFAZ/DF, de 26/07/2016, anexo 1 desta nota técnica.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

Estes subelementos endossam um procedimento de classificação de despesas sem a devida formalização contratual.

Neste mesmo sentido há a Decisão nº 529/2018 – TCDF⁹ que orienta a classificação destas despesas conforme a Instrução Normativa supracitada.

Face o exposto, entende-se que esta normatização de classificar as despesas sem cobertura contratual, em subelementos próprios, vai de encontro ao disposto no art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Ressalta-se que esta é uma prática reiterada pela Secretaria, constatada ao menos desde 2015, e demonstra falta de planejamento e morosidade na regularização destes contratos.

Neste exercício foram destinados para o elemento de despesa 93, o montante de R\$ 134.096.515,13, com empenhos de R\$ 133.672.564,75. Os principais credores da Secretaria de Saúde do DF que estão sendo pagos sem cobertura contratual, conforme a descrição dos empenhos, são:

Tabela 14: Principais credores de despesas sem cobertura contratual pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Sanoli ind e comercio de alimentação LTDA

Empenho 2018

Nota Empenho	Data de Emissão	Valor Final
2018NE01201	20/02/2018	9.679.889,59
2018NE02326	26/03/2018	9.038.402,41
2018NE03818	10/05/2018	10.637.511,75
2018NE04330	29/05/2018	10.355.999,27
2018NE04990	28/06/2018	10.299.555,47
2018NE05854	27/07/2018	3.926.764,50
2018NE05883	27/07/2018	2.324.218,85
total		56.262.341,84

Apece serviços

Empenho 2018

Nota Empenho	Data de Emissão	Valor Final
2018NE01571	01/03/2018	3.900.498,92
2018NE01574	01/03/2018	1.786.650,62
2018NE02187	21/03/2018	3.523.022,28
2018NE02190	21/03/2018	1.613.748,95
2018NE03833	10/05/2018	1.729.016,72
2018NE03835	10/05/2018	3.658.420,36
2018NE04688	14/06/2018	1.729.016,72
2018NE04692	14/06/2018	3.658.420,36
2018NE05242	10/07/2018	3.675.704,52
2018NE05457	13/07/2018	1.729.016,72
Total		27.003.516,17

Intensicare Gestão de saúde

Empenho 2018

Nota Empenho	Data de Emissão	Valor Final
2018NE01759	07/03/2018	3.220.319,89
2018NE02597	03/04/2018	3.220.319,89
2018NE03659	03/05/2018	3.220.319,89
2018NE06141	03/08/2018	3.208.502,38
Total		12.869.462,05

Dinâmica Administração e Serviços de obras LTDA

Empenho 2018

Nota Empenho	Data de Emissão	Valor Final
2018NE01428	27/02/2018	121.347,83
2018NE01429	27/02/2018	111.374,77
2018NE01430	27/02/2018	1.721.841,05
2018NE01431	27/02/2018	215.288,33
2018NE02016	14/03/2018	4.069.151,92
2018NE02390	27/03/2018	2.169.448,62
2018NE03813	10/05/2018	635.273,85
2018NE04434	05/06/2018	3.875.721,78
2018NE04682	14/06/2018	4.371.939,90
2018NE05456	13/07/2018	4.517.102,85
Total		21.808.490,90

Fonte: Siggo 2018 e Portal Transparência DF, acesso em 06/08/2018

⁹Esta Decisão faz parte do Processo nº 37132/2017 e consta no anexo 2 desta nota técnica.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

2.7 - Análise do Quantitativo Físico da Despesa com Pessoal da Secretaria de Saúde do DF, do Hemocentro e da FEPECS

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal publicou a Portaria nº 317 – SEPLAG/DF¹⁰, de 10/07/2018, republicada no DODF nº 143, de 30/07/2018, a consolidação da composição da força de trabalho do Governo do Distrito Federal. Conforme as informações publicadas, a Secretaria de Estado de Saúde, posição de junho de 2018, possui o seguinte quadro de pessoal:

Tabela 15: Quantitativo Físico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Quadro de Composição de Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e de Funções de Confiança da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal		
Mês de Referência: junho de 2018		
Servidor do Quadro da Unidade	Sem cargo em comissão	30.843
	Com cargo em comissão	1.491
	Com função gratificada	00
Requisitado de órgão/entidade do GDF	Sem cargo em comissão	264
	Com cargo em comissão	14
	Com função gratificada	00
Sem vínculo com o GDF	Requisitado fora do GDF sem cargo em comissão	771
	Requisitado fora do GDF com cargo em comissão	17
	Servidor sem vínculo com o GDF com cargo em comissão	367
Cedidos	Para órgão/entidade do GDF	273
	Para órgão/entidade fora do GDF	122
TOTAL		33.889
Total de ocupantes de cargos em comissão		1.889
% de cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo com o GDF		19,40%
% de servidores sem vínculo com o GDF em relação ao total		1,08%

Fonte: Secretaria de Planejamento do Distrito Federal – SEPLAG, DODF nº 143, de 30/07/2018

¹⁰A Portaria nº 317/2018 – SEPLAG/DF consta no anexo 3 desta nota técnica.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

Tabela 16: Quantitativo Físico da Fundação Hemocentro de Brasília

Quadro de Composição de Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e de Funções de Confiança da Fundação Hemocentro de Brasília		
Mês de Referência: junho de 2018		
Servidor do Quadro da Unidade	Sem cargo em comissão	287
	Com cargo em comissão	37
	Com função gratificada	00
Requisitado de órgão/entidade do GDF	Sem cargo em comissão	30
	Com cargo em comissão	15
	Com função gratificada	00
Sem vínculo com o GDF	Requisitado fora do GDF sem cargo em comissão	00
	Requisitado fora do GDF com cargo em comissão	01
	Servidor sem vínculo com o GDF com cargo em comissão	08
Cedidos	Para órgão/entidade do GDF	04
	Para órgão/entidade fora do GDF	00
TOTAL		378
Total de ocupantes de cargos em comissão		61
% de cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo com o GDF		13,10%
% de servidores sem vínculo com o GDF em relação ao total		2,12%

Fonte: Secretaria de Planejamento do Distrito Federal – SEPLAG, DODF nº 143, de 30/07/2018

Tabela 17: Quantitativo Físico da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPCS

Quadro de Composição de Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e de Funções de Confiança da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPCS		
Mês de Referência: junho de 2018		
Servidor do Quadro da Unidade	Sem cargo em comissão	00
	Com cargo em comissão	00
	Com função gratificada	00
Requisitado de órgão/entidade do GDF	Sem cargo em comissão	239
	Com cargo em comissão	74
	Com função gratificada	00
Sem vínculo com o GDF	Requisitado fora do GDF sem cargo em comissão	00
	Requisitado fora do GDF com cargo em comissão	00
	Servidor sem vínculo com o GDF com cargo em comissão	22
Cedidos	Para órgão/entidade do GDF	00
	Para órgão/entidade fora do GDF	00
TOTAL		335
Total de ocupantes de cargos em comissão		96
% de cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo com o GDF		22,92%
% de servidores sem vínculo com o GDF em relação ao total		6,57%

Fonte: Secretaria de Planejamento do Distrito Federal – SEPLAG, DODF nº 143, de 30/07/2018

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

2.8 - Análise dos Restos a Pagar do exercício 2018

Conforme a definição do art. 36 da Lei nº 4.320/1964, as despesas com Restos a Pagar resultam de despesas empenhadas, mas não pagas durante o exercício, distinguindo-se entre as processadas (despesas que já foram liquidadas, mas não pagas) das não processadas (despesas que foram apenas empenhadas e não pagas, pendentes de liquidação).

A tabela a seguir demonstra a execução orçamentária até o 2º trimestre de 2018 dos restos a pagar inscritos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

Tabela 18: Execução Orçamentária dos Restos a Pagar Inscritos em 2018 pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal até o 2º trimestre/2018

Restos a Pagar	Grupo da Despesa - 2º trimestre de 2018 (em R\$)			TOTAL
	Pessoal	Outras Despesas Correntes	Investimentos	
Inscrição restos a pagar processados	143.438.515,34	142.483.201,27	8.976.694,90	294.898.411,51
Pagamento restos a pagar processados	80.238.911,25	44.384.154,76	53.062,02	124.676.128,03
Inscrição restos a pagar não processados	72.994.390,51	436.289.339,21	17.628.958,86	526.912.688,58
Pagamento restos a pagar não processados	34.968.157,04	325.682.946,29	16.132.304,58	376.783.407,91
Cancelamento de RP não Processado	13.075,92	13.302.529,35	1.131.346,20	14.446.951,47
Total Pago	115.207.068,29	370.067.101,05	16.185.366,60	501.459.535,94

* Fonte: SIGGO 2018, acesso em 13/08/2018

Cabe ressaltar o valor total de R\$ 14,4 milhões de restos a pagar não processados que foram cancelados, ou seja, despesas que ocorreram empenhos e posteriormente foram canceladas.

Destaca-se a dificuldade em identificar os credores das despesas canceladas, tanto no sistema SIGGO, quanto no Portal Transparência do DF.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

2.9 - Análise da Aplicação do Mínimo na Área da Saúde - ASPS

A Lei Complementar nº 141, de 13/1/2012, em conformidade com os artigos 198 da Constituição Federal e art. 205 da Lei Orgânica do Distrito Federal, determinou que o montante mínimo a ser aplicado em ASPS pelo Distrito Federal consistirá no somatório dos valores correspondentes a 12% da base de cálculo dos impostos estaduais, mais 15% da base de cálculo dos impostos municipais, mais 12% da base de cálculo não segregável (estadual ou municipal).¹¹

Cabe destacar a Decisão nº 1123/2013 – TCDF¹², que firmou o entendimento sobre os critérios de verificação do cumprimento da aplicação mínima de recursos em Ações e Serviços de Saúde (ASPS) no âmbito do Distrito Federal (anexo 4).

Nesta Decisão o TCDF excluiu o pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde, e as despesas de pessoal quando em atividade alheia à referida área (itens “e.1” e “e.2”).

Observa-se que no Quadro de Detalhamento da Despesa da SES/DF existe um programa de trabalho específico para as despesas de pessoal da área de saúde em atividade alheia: 10.122.6002.8502.8859 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SES-DISTRITO FEDERAL. A despesa autorizada é de R\$ 1.510.000,00, porém não consta execução orçamentária até a presente data.

No 2º trimestre de 2018, o montante de aplicação de recursos em ASPS, pelo GDF, até junho de 2018, ficou em R\$ 154 milhões acima do limite mínimo estabelecido pelos artigos 6º a 10 da LC 41/2012, conforme os dados abaixo:

¹¹ LC n. 141, de 13/1/2012: Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Art. 8º O Distrito Federal aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) do produto da arrecadação direta dos impostos que não possam ser segregados em base estadual e em base municipal.

¹²A Decisão nº 1123/2013 consta no anexo 4 desta nota técnica.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

Tabela 19: Análise da aplicação em ações de serviços públicos de saúde - ASPS

Tabela 19: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS			
até junho de 2018			
Receitas	Valor Acumulado	Recursos Mínimos a Aplicar	
		%	R\$
1) Base de Cálculo Estadual	5.435.639.875,35	12,00%	652.276.785,04
2) Base de Cálculo Municipal	2.949.291.269,19	15,00%	442.393.690,38
(A) Total das Receitas	8.384.931.144,54	1.094.670.475,42	
Despesas	Valor (R\$)		
3) Total liquidado na saúde	1.342.004.491,12		
4) Exclusões	93.115.902,35		
(B) Total Despesas: (3) - (4)	1.248.888.588,77		
Valor da despesa gasto a mais que o exigido (B) - (A)	154.218.113,35		

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária publicado no Diário Oficial do DF nº 143, de 30/07/2018, pgs. 36/37, anexo 5 desta nota técnica.

Ainda sobre Aplicação em Ação de Serviço em Saúde, informa-se que no Sistema de Informações sobre Orçamento Público – SIOPS¹³, que é mantido pelo Ministério da Saúde, em a atenção aos arts. 35 a 39 da LC nº141/2012, não consta nenhum dado sobre o orçamento da saúde do DF. O sistema acusa que não houve qualquer transmissão de informações por parte do Distrito Federal.

A ausência destas informações impede a convergência dos dados com o demonstrativo de despesa em ASPS do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Distrito Federal, assim como a transparência na aplicação dos recursos, (anexo 6).

2.10 - Análise dos recursos para o Instituto Hospital de Base e o Hospital da Criança de Brasília

a) Recursos Orçamentários e Financeiros do Instituto Hospital de Base

O Instituto Hospital de Base do Distrito Federal (IHBDF) criado pela Lei nº 5.988/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 38.332/2017, formalizou um contrato de gestão nº1/2018 com Secretaria de Saúde do DF no valor total de R\$ 12 bilhões.

¹³ Sítio do Ministério da Saúde: <<http://portalms.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops>> consulta realiza em 01/08/2018.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

A vigência deste contrato é de 12/01/2018 a 11/01/2038. De acordo com os dados do sistema Siggo/DF 2018, os recursos orçamentários previstos para o IHBDF são:

Tabela 20 – Recursos Orçamentários repassados para IHBDF

Recursos orçamentários do IHBDF			em R\$			
Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte	Despesas Autorizadas	Empenho	Liquidação	Pagamento
10.302.6202.2899 .0001 – Serviço Social Autônomo – IHBDF	outros serviços de terceiros – PJ	100 – ordinários	59.707.799,00	35.547.314,00	,00	,00
		138 – recursos sus	66.777.003,00	66.777.003,00	37.863.261,03	37.863.261,03
		subtotal	126.484.802,00	102.324.317,00	37.863.261,03	37.863.261,03
	equipamentos e material permanente	738 – recursos de emendas individuais	2.172.706,00	,00	,00	,00
subtotal do programa			128.657.508,00	102.324.317,00	37.863.261,03	37.863.261,03
10.122.6002.8502 .0012 - Administração de Pessoal- IHBDF-	pessoal e encargos	100 – ordinários	421.505.668,00	198.435.003,43	223.070.664,57	223.070.664,57
Total Geral			550.163.176,00	300.759.320,43	260.933.925,60	260.933.925,60

Fonte: Siggo 2018, Quadro de detalhamento da Despesa consulta em 02/08/2018

b) Recursos Orçamentários e Financeiros do Hospital da Criança de Brasília - HCB

O Hospital da Criança de Brasília – HCB é uma unidade gestora da Secretária de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, administrado por uma Organização Social – OS, o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE por meio do Contrato de Gestão nº 1/2014 - SES/DF, que tem o objetivo de conceder maior autonomia à entidade na prestação dos serviços públicos.

O ICIPE é uma associação de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, criada em 22/05/2009 pela ABRACE (Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias), com o objetivo de promover assistência à saúde, mediante a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais, com ênfase também no desenvolvimento de ensino e pesquisa em saúde.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

Sua qualificação como Organização Social no Distrito Federal ocorreu por meio do Decreto nº 31.589, de 15/04/2010, tendo sido posteriormente convalidada por meio do Decreto nº 32.980, de 10/06/2011, sendo a única OS a ter Contrato de Gestão em vigência com o GDF.

Em 28/06/2011, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal celebrou parceria com o ICIPE por meio do Contrato de Gestão – CG nº 001/2011, com os seguintes objetivos: organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no HCB, em conformidade com os padrões de eficiência e qualidade descritos no Projeto Básico, no Plano de Trabalho e nos anexos que o integram, todos contidos no processo nº 060.002.634/2010.

Em relação aos aspectos orçamentários e financeiros, destaca-se os seguintes programas de trabalhos no quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal referentes ao HCDF/ICIPE:

Tabela 21 – Recursos Orçamentários repassados da SES/DF para HCB/ICIPE

Recursos orçamentários do HCB					em R\$
Programa de Trabalho	Fonte	Despesas Autorizadas	Empenho	Liquidação	Crédito disponível
10.302.6202.3141.26 96 – Ampliação de unidades de atenção especializada em saúde: bloco II do Hospital da criança HCB – Plano Piloto - OCA	100 – ordinários	5.851.208,22	,00	,00	5.851.208,22
	135 – operações de crédito interna	9.144.459,00	9.144.459,00	9.144.459,00	,00
	321 – aplicações financeiras de convênios exerc. Anteriores	4.266.732,00	4.266.732,00	4.266.732,00	,00
	335 – operações de crédito interna exerc. Anteriores	4.877.727,00	4.877.727,00	4.877.727,00	,00
	subtotal	24.140.126,22	18.288.918,00	18.288.918,00	5.851.208,22
10.302.6202.4206.00 01 – Execução de contratos de gestão ambulatoriais – especializadas e hospitalares – SES/DF	100 – ordinários	84.655.046,64	67.740.724,28	47.670.767,71	16.914.323,22
	138 – recursos SUS	20.000.000,00	20.000.000,00	8.018.275,88	,00
	Subtotal	104.655.046,64	87.740.724,28	55.689.043,59	16.914.323,22
Total Geral		128.795.172,86	106.029.642,28	73.977.961,59	22.765.531,44

Fonte: Sigo 2018, consulta em 02/09/2018

Além dos repasses de recursos financeiros, o ICIPE utiliza profissionais de saúde com vínculo funcional com a Administração (servidores públicos concursados e lotados na SES/DF) para compor seu quadro de funcionários, cujos salários são pagos pela SES/DF e descontadas as cargas horárias trabalhadas no HCB (máximo de 40 horas/semanais) nas prestações de contas trimestrais.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

No anexo 7 desta nota técnica consta a Portaria nº 799 – SES/DF, de 30/07/2018, publicada no DODF de 31/07/2018, página 22, com a cessão de alguns servidores ao HCB/ICIPE.

2.11 - Total de Recursos Orçamentários destinados à Saúde do Distrito Federal (FCDF e LOA DF)

Este item tem o objetivo de consolidar as informações orçamentárias que compõem o orçamento da saúde do Distrito Federal.

Como demonstrado no decorrer desta nota técnica, a política pública da saúde do Distrito Federal possui os recursos que estão previstos na Lei Orçamentária Distrital (Lei nº 6.060/2017) e os recursos do Fundo Constitucional do DF, que estão previstos da Lei Orçamentária da União (Lei nº 13.587/2018).

Estes recursos são administrados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a tabela abaixo traz a consolidação destes valores:

Tabela 22: Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Saúde do Distrito Federal: FCDF e LOA Distrito Federal – 2º trimestre 2018

Grupo de Natureza da Despesa	Dotação Inicial (LOA)	Dotação Autorizada		Empenhado		Liquidado		Pago	
	R\$	R\$	% em relação ao total geral	R\$	% em relação a dotação autorizada	R\$	% em relação a dotação autorizada	R\$	% em relação a dotação autorizada
Pessoal	4.538.120.061,00	4.704.046.814,00	65,05%	2.977.951.742,36	63,31%	2.901.724.566,84	61,69%	2.548.592.903,69	54,18%
Outras Despesas Correntes	1.869.933.855,00	2.302.208.997,00	31,84%	1.255.983.612,31	54,56%	588.742.343,95	25,57%	557.249.820,27	24,21%
Investimentos	210.389.834,00	224.941.424,00	3,11%	24.168.942,09	10,74%	19.224.011,31	8,55%	19.224.011,31	8,55%
Total Geral	6.618.443.750,00	7.231.197.235,00	100%	4.258.104.296,76	100%	3.509.690.922,10	100%	3.125.066.735,27	100%

Fonte: SIAC/SIGGO e SIAFI 2018, acesso em julho de 2018

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

IV. CONCLUSÕES

- 1.** O orçamento destinado à saúde no Distrito Federal para o exercício de 2018 origina-se tanto de recursos federais, transferidos pelo Fundo constitucional do Distrito Federal – FCDF, quanto de recursos do tesouro distrital, disponíveis na Lei Orçamentária Anual (lei distrital nº 6.060/2017).
- 2.** Os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, destinados à política pública da saúde do Distrito Federal, totalizam em R\$ 3,3 bilhões. Estes valores estão previstos para o pagamento de despesa de pessoal, incluindo a despesa com inativos (R\$ 418 milhões). A legalidade dos pagamentos de inativos com recursos do FCDF ainda está em análise pelo Tribunal de Contas da União (processo TC 022.651/2014-4).
- 3.** Na Lei Orçamentária do Distrito Federal (lei nº 6.060/2018) existe a autorização de despesas para a saúde na ordem de R\$ 3,9 bilhões, sendo R\$ 1,3 bilhão para pagamento de pessoal, R\$ 2,3 bilhões para pagamento de outras despesas correntes, R\$ 225 milhões para investimentos.
- 4.** Assim, o orçamento da política pública da saúde do Distrito Federal (despesas autorizadas no orçamento distrital somado ao valor disponível do FCDF) totaliza em R\$ 7,2 bilhões.
- 5.** A execução orçamentária na LOA distrital, até junho de 2018, totaliza em R\$ 2,3 bilhões que corresponde a 59% das despesas autorizadas.
- 6.** E o FCDF executou 59% da dotação atual de R\$ 3,3 bilhões.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

7. Em relação aos recursos do Sistema Único de Saúde¹⁴, verificou-se que o valor total repassado ao DF foi de R\$ 460 milhões. O grupo de despesa de custeio recebeu R\$ 446 milhões e investimento o valor de 14 milhões, conforme valores detalhados na tabela 6 desta nota técnica.

8. No Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Saúde do DF existem dois programas de trabalho relacionados ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS, são eles:

a) 10.122.6202.4166.0002 – Planejamento e Gestão da Atenção especializada – PDPAS, com despesas autorizadas em R\$ 8 milhões e valores empenhados de R\$ 7 milhões (a lista com principais credores consta na tabela 8 acima)

b) e o 10.122.6202.4166.0003 – (EPI) – Planejamento e Gestão da Atenção Especializada – PDPAS – Hospital Regional de Santa Maria. Este programa tem origem de emenda parlamentar individual, o valor autorizado é de R\$ 400 milhões, com todo o valor empenhado.

9. Em relação aos convênios celebrados com a União, conforme dados do SICONV, a Secretaria de Saúde do DF tem 5 convênios vigentes que totalizam em R\$ 7 milhões. O Fundo de Saúde do DF tem 23 convênios vigentes, que totalizam em R\$ 195 milhões e a Fundação Hemocentro tem 7 convênios, no valor total de R\$ 10 milhões. A lista completa dos convênios conta nas tabelas 9, 10 e 11 acima.

10. No sistema SIGGO/DF, o valor total dos recursos de convênios (fontes 132, 332 e 321) totalizam em R\$ 120 milhões, com os valores dos empenhos em R\$ 9 milhões, ou seja, 7% do valor total.

11. Na análise da despesa por elemento¹⁵ importa destacar o elemento destinado às despesas de exercícios anteriores (92)¹⁶, com os valores autorizados em R\$ 100 milhões e valores empenhados em R\$ 69 milhões. Os principais credores constam na tabela 13 acima.

¹⁴Estes recursos são repassados fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo de Saúde do Distrito Federal.

¹⁵A classificação orçamentária por elemento da despesa demonstra o objeto do gasto.

¹⁶O elemento da despesa 92 destina-se ao reconhecimento de dívidas, conforme os art.37 da Lei 4.320/64.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

12. Outro elemento da despesa a ser ressaltado é o destinado a despesas de ressarcimento e indenizações (93). Conforme solicitado no Despacho, página 46 verso, do Procedimento em referência, a Secretaria da Fazenda do DF editou a Instrução Normativa nº 11/2017 - SEFAZ/DF¹⁷, de 11/07/2017, que elenca os subelementos do elemento 93. Estes subelementos endossam um procedimento de classificação de despesas sem a devida formalização contratual.

13. Neste mesmo sentido, há a Decisão nº 529/2018 – TCDF¹⁸ que orienta a classificação destas despesas conforme a Instrução Normativa supracitada.

14. Face o exposto, entende-se que esta normatização de classificar as despesas sem cobertura contratual, em subelementos próprios, vai de encontro ao disposto no art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15. Ressalta-se que esta é uma prática reiterada pela Secretaria, constatada ao menos desde 2015, e demonstra falta de planejamento e morosidade na regularização destes contratos.

16. Neste exercício foram destinados para o elemento de despesa 93, o montante de R\$ 134.096.515,13, com empenhos de R\$ 133.672.564,75. Os principais credores da Secretaria de Saúde do DF contam na tabela 14 acima.

17. No que se refere a alocação física dos servidores, a Secretaria de Estado de Saúde possui um total de 33.889 servidores, sendo 227 servidores cedidos para órgãos do Distrito Federal e 122 servidores cedidos para fora do Distrito Federal, conforme Portaria nº 317 – SEPLAG/DF¹⁹, de 10/07/2018, republicada no DODF nº 143, de 30/07/2018.

¹⁷A Instrução Normativa nº 1 - SEFAZ/DF, de 11/07/2017, altera os artigos da Portaria nº135 – SEFAZ/DF, de 26/07/2016, anexo 1 desta nota técnica.

¹⁸Esta Decisão faz parte do Processo nº 37132/2017 e consta no anexo 2 desta nota técnica.

¹⁹A Portaria nº 317/2018 – SEPLAG/DF consta no anexo 3 desta nota técnica.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

18. Em relação aos restos a pagar, cabe destacar o valor dos restos a pagar não processados cancelados, até junho de 2018, de R\$ 14.446.951,47.

Estas despesas foram empenhadas e posteriormente canceladas. Ressalta-se a dificuldade de identificar a relação de credores de restos a pagar cancelados, tanto sistema Siggo/DF, quanto no Portal Transparência do DF.

19. As despesas de Aplicação em Ações e Serviços de Saúde – ASPS, até junho de 2018, foi R\$ 154 milhões acima do limite mínimo estabelecido pelos artigos 6º a 10 da LC 41/2012, conforme dados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, publicado no Diário Oficial do DF nº 143, de 30/07/2018, pgs. 36/37²⁰

20. Destaque-se a Decisão nº 1123/2013 – TCDF²¹, que firmou o entendimento sobre os critérios de verificação do cumprimento da aplicação mínima de recursos em Ações e Serviços de Saúde (ASPS) no âmbito do Distrito Federal (anexo 4).

Nesta Decisão o TCDF excluiu o pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde, e as despesas de pessoal quando em atividade alheia à referida área (itens “e.1” e “e.2”).

21. No Quadro de Detalhamento da Despesa da SES/DF existe um programa de trabalho específico para as despesas de pessoal da área de saúde em atividade alheia: 10.122.6002.8502.8859 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SES-DISTRITO FEDERAL, com a despesa autorizada é de R\$ 1.510.000,00, porém não consta execução orçamentária até a presente data.

22. Importa informar que no portal do Ministério da Saúde (site portal da saúde – SUS²²) não consta informações do Demonstrativo da Despesa com a Saúde do DF para o 1º e 2º quadrimestre de 2018 (conforme o anexo XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO), por falta de transmissão dos dados por parte do DF, (anexo 6). A ausência destas informações impede a convergência dos dados com o demonstrativo de despesa em ASPS do Relatório Resumido de Execução Orça-

²⁰ Relatório Resumido de Execução Orçamentária consta no anexo 5 desta nota técnica.

²¹ A Decisão nº 1123/2013 consta no anexo 4 desta nota técnica.

²² Site: <http://siops.datasus.gov.br/rel_LRFUF.php>, acesso em 06/08/2018.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

mentária do Distrito Federal, assim como a transparência na aplicação dos recursos, (anexo 6) .

23. O Instituto Hospital de Base do Distrito Federal (IHBDF), criado pela Lei nº 5.988/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 38.332/2017, formalizou um contrato de gestão nº1/2018 com Secretaria de Saúde do DF no valor total de R\$ 12 bilhões. A vigência deste contrato é de 12/01/2018 a 11/01/2038.

24. De acordo com os dados do sistema Siggo/DF 2018, os recursos orçamentários previstos para o IHBDF são destinados a dois programas de trabalhos: pessoal e custeio, no valor total de R\$ 255 milhões e os valores empenhados em R\$ 204 milhões.

25. Por fim, destaca-se que Hospital da Criança de Brasília – HCB é uma unidade gestora da Secretária de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, administrado por uma Organização Social – OS, o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE por meio do Contrato de Gestão nº 1/2014 – SES/DF.

26. Os recursos orçamentários previstos no orçamento da SES/DF para o HCB/ICIPE são detalhados em dois programas de trabalhos destinados a despesas de custeio e investimentos, que totalizam em R\$ 128 milhões com valores empenhados de R\$ 106 milhões.

27. Além dos repasses de recursos financeiros, a SES/DF também realiza a sessão de servidores ao ICIPE, conforme Portaria nº 799 – SES/DF, de 30/07/2018, publicada no DODF de 31/07/2018, página 22, anexo 7 desta nota técnica.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se esta Nota Técnica de nº 39/2018, composta de 29 páginas, glossário e anexos.

Brasília, 13 de agosto de 2018.

Anne Araujo Comber Correa de Oliveira Andrade
Analista de Planejamento e Orçamento
NUO/PDDC/MPDFT

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

GLOSSÁRIO

01. PPA – Plano Plurianual: *“O Plano Plurianual é a principal peça do processo de planejamento de médio prazo do Governo do Distrito Federal. Previsto no art. 166 da Lei Orgânica do Distrito Federal, é o instrumento que viabiliza a integração dos diversos planos e etapas do planejamento governamental. Por meio dele o governo estrutura seu planejamento, organizado em programas e objetivos específicos, agregando a estes as ações de governo que resultem em bens ou serviços para atendimento de demandas da sociedade.”* (Manual de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, Exercício de 2014, pg. 32);

02. LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias: *“É o instrumento que funciona como o elo entre o PPA e os orçamentos anuais, compatibilizando as diretrizes do plano à estimativa das disponibilidades financeiras de determinado exercício. A LDO deverá estabelecer os parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA.”* (Manual de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, Exercício de 2014, pg. 30);

03. LOA – Lei Orçamentária Anual: *“É uma importante ferramenta de ligação entre os sistemas de planejamento e de finanças, que torna possível a operacionalização dos planos em função das possibilidades de ingresso de recursos financeiros. É o detalhamento dos programas de governo e permite sua execução efetiva. A Lei Orçamentária Anual deverá ser detalhada a partir da categoria de programação, incluindo-se a região administrativa e a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, tendo entre suas funções a redução das desigualdades inter-regionais. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte é encaminhado até três meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro em curso e devolvido pelo Poder Legislativo para sanção até o encerramento do segundo período da sessão legislativa. Publicada a LOA e observadas as normas de execução estabelecidas para o exercício, tem-se o início da execução orçamentária e financeira. Após o recebimento do crédito orçamentário, as Unidades estão em condições de efetuar a realização da despesa pública, que compreende três estágios ou fases: empenho, liquidação e pagamento.”* (Manual de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, Exercício de 2014, pg. 30);

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *“São valores monetários autorizados, consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender a uma determinada programação orçamentária.”* (<http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/orcamento-da-uniao/conceitos-sobre-orcamento>);

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

05. CONTINGENCIAMENTO: *“Representa a contenção em virtude de orçamentos super estimados, podendo ser liberado mediante recuperação da arrecadação da receita.”* (SIGGO)

06. CRÉDITOS BLOQUEADOS: *“Representa os créditos orçamentários indisponíveis para remanejamento (alterações de QDD e cancelamentos de dotações).”* (SIGGO)

07. DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO DA DESPESA: Classificação por natureza da despesa - *“O conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza de despesa e informa a categoria econômica, o grupo a que pertence, a modalidade de aplicação e o elemento. Temos ainda o desdobramento facultativo do elemento da despesa (subelemento). Grupo da Natureza da Despesa (GND) – segundo nível: é um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:*

1 – Pessoal e encargos sociais: Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

2 – Juros e encargos da dívida: Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 – Outras despesas correntes: Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 – Investimentos: Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 – Inversões financeiras: Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

6 – *Amortização da dívida: Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.*”

(MENDES, Sérgio. Administração Financeira e Orçamentária. 5ª ed. rev. - Rio de Janeiro: Forense, 20105, p. 277 e 279)

08. DETALHAMENTO DA DESPESA POR AÇÕES: *“Ações são instrumentos de programação que contribuem para atender ao objetivo de um programa. (Manual de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, Exercício de 2014, pg. 20/21).*

09. DOTAÇÃO INICIAL: *“Representa o saldo do crédito inicial, fixado na lei orçamentária, para cada unidade orçamentária. (SIGGO)*

10. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: *“Demonstra as alterações efetuadas no orçamento ao longo do exercício.” (SIGGO)*

11. DESPESAS AUTORIZADAS: *“Representa os créditos autorizados, através de decretos, portarias, leis para as unidades orçamentárias”. (SIGGO)*

12. TOTAL EMPENHADO: *“Demonstra o valor empenhado das unidades orçamentárias” (SIGGO)*

13. EMPENHO LIQUIDADADO: *“Representa o total de empenhos para os quais houve o recebimento do produto ou do serviço pelas unidades orçamentárias.” (SIGGO)*

14. CRÉDITO DISPONÍVEL: *“São as despesas autorizadas retirados o total empenhado.” (SIGGO)*

15. CONVÊNIOS: *“É o acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros dos Orçamentos da União visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, e tenha como partícipes, de um lado, órgão da administração pública federal direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, e, de outro, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos.*

16. TERMO DE PARCERIA: *“Termo de parceria Instrumento jurídico previsto na Lei 9.790/1999, para transferência de recursos para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com o objetivo de desenvolvimento e execução de atividades consideradas de interesse público.”*

17. CONTRATO DE REPASSE: *“Contrato de repasse Instrumento administrativo usado na transferência dos recursos financeiros, por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, que atua como mandatário da União.*

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

Relações de Tabelas da Nota Técnica nº 39/2018:

Tabela 01: Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos recursos da saúde previstos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – 2º trimestre de 2018 – SIAFI;

Tabela 02: Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos da Saúde previstos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – 2º trimestre de 2018 - por elemento da despesa – SIAFI;

Tabela 03: Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – LOA do Distrito Federal - 2º trimestre 2018 - sistema SIGGO/DF;

Tabela 04: Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade Orçamentária – LOA Distrito Federal/2018 – 2º trimestre 2018;

Tabela 05: Execução Orçamentária e Financeira por Fonte de Recursos;

Tabela 06 – Recursos de repasses do SUS ao Fundo de Saúde do DF;

Tabela 07 – Execução das Fontes de Recursos SUS (fonte 138 e 338);

Tabela 08 - Principais Credores do PDPAS;

Tabela 09 – Convênios firmados entre a SES/DF e o Ministério de Saúde;

Tabela 10– Convênios firmados entre a Fundo de Saúde do DF e o Ministério de Saúde;

Tabela 11 – Convênios firmados entre o Hemocentro e o Ministério de Saúde;

Tabela 12: Execução Orçamentária dos principais elementos de despesa até o 2º trimestre de 2018 pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Tabela 13: Principais credores de despesas de exercícios anteriores pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Tabela 14: Principais credores de despesas sem cobertura contratual pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Tabela 15: Quantitativo Físico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Tabela 16: Quantitativo Físico da Fundação Hemocentro de Brasília;

Tabela 17: Quantitativo Físico da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPCS;

Tabela 18: Execução Orçamentária dos Restos a Pagar Inscritos em 2018 pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal até o 2º trimestre/2018;

Tabela 19: Análise da aplicação em ações de serviços públicos de saúde – ASPS;

Tabela 20 – Recursos Orçamentários repassados para IHBDF;

Tabela 21 – Recursos Orçamentários repassados da SES/DF para HCB/ICIPE;

Tabela 22: Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Saúde do Distrito Federal: FCDF e LOA Distrito Federal – 2º trimestre 2018

Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO

ANEXOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 11 DE JULHO DE 2017

Altera o Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso II do Art. 123 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, combinado com o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, e no Art. 2º da Portaria/SEF nº 135, de 26 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a delegação de competência atribuída ao Subsecretário de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, na forma expressa no Art. 2º da citada Portaria; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no que se refere à alteração, criação e exclusão de subelementos de despesa constantes do Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, a fim de melhor classificar as despesas executadas e, conseqüentemente, dar maior transparência ao controle dos gastos públicos, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura dos subelementos de despesa constantes dos elementos de despesa relacionados no inciso I - DA ESTRUTURA do Anexo Único da [Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016](#), passando a vigorar com a seguinte redação:

I - "03.48. Gratificação de Atividade Especial de Apoio- GAEA"

II - "03.56. Gratificação de Apoio Técnico Administrativo - GATA (Assistência Pública à Saúde)"

III - "03.71. Adicional de Posto ou Graduação Militar"

IV - "11.02. Emprego em Comissão/Função Gratificada - Administração Indireta"

V - "11.56. Gratificação de Representação DFG/DFA/CNE/CNP - Adm. Direta, Autárquica e Fundacional com vínculo efetivo"

VI - "11.64. Gratificação de Apoio às Atividades de Laboratório - GAAL"

VII - "11.67. Representação e Vencimento DFG/DFA/CNE/CNP - Adm. Direta, Autárquica e Fundacional sem vínculo efetivo"

VIII - "11.82. Gratificação em Políticas Sociais - GPS"

IX - "30.15. Material para Eventos em Geral"

X - "36.13. Conferências, Exposições e Espetáculos"

XI - "37.15. Locação de Mão de obra de Manutenção de Sustentação de Software"

XII - "39.08. Manutenção de Sustentação de Software"

XIII - "39.12. Locação de Máquinas, Equipamentos e Bens Móveis"

XIV - "39.57. Serviços de suporte, manutenção e garantia estendida de equipamentos de TI"

XV - "39.83. Serviços de impressão, reprodução e digitalização de documentos"

XVI - "39.97. Serviços de Rede de Dados"

XVII - "52.35. Equipamentos de Microinformática"

XVIII - "65. 07. Participação em Aumento de Capital de Empresas Comerciais"

XIX - "65.08. Participação em Aumento de Capital de Empresas Financeiras"

Art. 2º Alterar a nomenclatura dos subelementos de despesa constantes dos elementos de despesa relacionados no inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - "11.02. Emprego em Comissão/Função Gratificada - Administração Indireta Despesas orçamentárias com emprego em comissão e função gratificada - Administração Indireta."

II - "11.56 Gratificação de Representação DFG/DFA/CNE/CNP - Adm. Direta, Autárquica e Fundacional com vínculo efetivo Despesas orçamentárias representação DFG/DFA/CNE/CNP - Administração Direta, Autárquica e Fundacional com vínculo efetivo."

III - "11.67. Representação e Vencimento DFG/DFA/CNE/CNP - Adm. Direta, Autárquica e Fundacional sem vínculo efetivo Despesas orçamentárias com representação e Vencimento DFG/DFA/CNE/CNP - Administração Direta, Autárquica e Fundacional sem vínculo efetivo."

IV - "30.17. Material de Informática Despesa orçamentária com suprimentos de TI, inclusive peças para reposição, cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD, DVD virgem, mouse, mouse pad, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner e periféricos para impressoras a laser, cartões magnéticos, pen-drive/outros."

V - "37.15. Locação de Mão de obra de Manutenção de Sustentação de Software Despesa orçamentária com serviços de suporte, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, manutenção de sustentação (corretiva, preventiva e adaptativa) de software, adaptações de software sem acréscimo de funções, prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho. Os serviços prestados não acrescentam novas funcionalidades ao programa."

VI - "37.17. Locação de Mão de obra de Suporte a Usuários de TI Despesa orçamentária com serviços de atendimento de usuários finais de TI, englobando serviços remotos de atendimento telefônico e serviços de atendimento local. No caso de contratos de callcenter devem ser registrados nesta conta somente os contratos cujo atendimento direciona-se predominantemente a serviços de TI ou se a gestão do contrato for de responsabilidade da área de TI, prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho. Observação: A prestação do serviço pode ser realizada mediante atendimento presencial, telefone ou internet."

VII - "39.08. Manutenção de Sustentação de Software Despesa orçamentária com serviços de atualização, suporte, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, manutenção de sustentação (corretiva ou preventiva) de software e renovação de licença de uso, sem acréscimo de funções, prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho. Os serviços prestados não acrescentam novas funcionalidades ao programa. Atualização de licenças."

VIII - "39.57. Serviços de suporte, manutenção e garantia estendida de equipamentos de TI Despesa orçamentária com serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados (hardware). Observação: As despesas classificadas nesse subitem não acrescentam valor contábil ao bem."

IX - "39.83. Serviços de impressão, reprodução e digitalização de documentos Despesa orçamentária com serviços de reprodução e digitalização de documentos, inclusive locação, outsourcing e manutenção de equipamentos reprográficos, impressoras, multifuncionais, scanners e afins (de propriedade da administração), inclusive por meio magnético e digitalização."

X - "39.97. Serviços de Rede de Dados Despesa orçamentária de serviços com redes de dados, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nós de comutação, concentração e nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, frame relay, MPLS, expansão de fibras óticas e afins."

XI - "52.35. Equipamentos de Microinformática Despesa orçamentária com a aquisição equipamentos (material permanente) de uso comum, como computadores, impressoras, caneta óptica, kit multimídia, leitoras, mesa

digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, leitora/token, leitora/smartcard e outros, exceto quando for aquisição de peças destinadas a reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque. "Observação: Nesse subitem são classificados os materiais que em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física, ou tem uma durabilidade superior a dois anos (bens patrimoniais)."

XII - "93.11. Ajuda de Custo - Pessoal Civil"

Art. 3º Inserir no inciso I - DA ESTRUTURA constante do Anexo Único da [Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016](#) os seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa a seguir especificados:

I - "11.03. Emprego em Comissão/Função Gratificada - Requisitados para Administração Indireta"

II - "11.09. Auxílio para Diferença de Caixa"

III - "20.05. Apoio a Pesquisadores na Área de Ciência e Tecnologia"

IV - "36.09. Salários de Internos em Penitenciárias"

V - "37.18. Locação de Mão de obra de Manutenção Evolutiva de Software"

VI - "37.19. Locação de Mão de obra de Desenvolvimento de Software sob encomenda"

VII - "37.20. Locação de Mão de Obra para Manutenção de Equipamento de TI"

VIII - "39.11. Locação de software"

IX - "39.23. Serviço de Locação de Veículos"

X - "39.24. Aquisição de software"

XI - "39.25. Manutenção Evolutiva de software"

XII - "39.33. Serviços Técnicos Profissionais de TI"

XIII - "39.34. Terceirização de infraestrutura de TI"

XIV - "39.60. Manutenção e conservação de subsistemas de TI"

XV - "39.62. Desenvolvimento de Software por Encomenda"

XVI - "39.96. Serviços de suporte, manutenção e garantia estendida de equipamentos e infraestrutura de rede e internet"

XVII - "52.61. Equipamentos de Armazenamento de Dados"

XVIII - "52.62. Equipamentos de Processamento de Dados"

XIX - "52.63. Equipamentos de Segurança da Informação e Backup de Dados"

XX - "52.64. Equipamentos Ativos de Rede para a Rede Corporativa"

XXI - "52.65. Equipamentos Ativos de Rede para Rede Local"

XXII - "52.66. Equipamentos de Subsistemas de Datacenter"

XXIII - "93.19. Restituições de Valores Depositados Indevidamente"

XXIV - "93.21. Indenização Serviço Contratual de Limpeza"

XXV - "93.22. Indenização Serviço Contratual de Vigilância"

XXVI - "93.23. Indenização fornecimento de alimentação hospitalar"

XXVII - "93.24. Indenização Telefonia Fixa"

XXVIII - "93.25. Indenização Locação de Imóvel Pessoa Física e Jurídica"

XXIX - "93.26. Indenização Serviço Contratual de Lavanderia"

XXX - "93.27. Indenização Fornecimento de Óleo Combustível"

XXXI - "93.28. Indenização Internação em Leitos de UTI Privados"

XXXII - "93.29. Indenização Serviço de Terapia Renal Substitutiva"

XXXIII - "93.30. Indenização Serviço de Esterilização (CME)"

XXXIV - "93.31. Indenização Manutenção Equipamentos Médicos e de Suporte"

XXXV - "93.32. Indenização Fornecimento de Material Hospitalar"

XXXVI - "93.33. Ressarcimentos de Passagens, Serviços Funerários e TFD"

XXXVI I- "93.34 - Indenização Serviço Mão de Obra - FUNAP"

XXXVIII - "96.02. Pessoal Militar"

Art. 4º Inserir no inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES constantes do Anexo Único da [Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016](#) os seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa a seguir especificados:

I - "11.03. Emprego em Comissão/Função Gratificada - Requisitados para Administração Indireta Registra as despesas com emprego em comissão e função gratificada - Requisitados para Administração Indireta."

II - "11.09. Auxílio para Diferença de Caixa Auxílio para diferença de caixa a todo servidor que pagar ou receber em moeda corrente."

III - "20.05. Apoio a Pesquisadores na Área de Ciência e Tecnologia Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, na área de Ciência e Tecnologia, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000."

IV - "36.09. Salários de Internos em Penitenciárias Registra as despesas de salários de internos em penitenciárias conforme inciso I do Art. 45 do Decreto nº 93.872/86, alterado pelo Decreto nº 95.804/88."

V - "37.18. Locação de Mão de obra de Manutenção Evolutiva de Software Despesa orçamentária com serviços de adaptação e customização de software, com acréscimo de funções (evolutiva), prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho. Os serviços de manutenção Evolutiva de Software modificam as características de um software através de modificação do código-fonte, acrescentado a ele novas funcionalidades."

VI - "37.19. Locação de Mão de obra de Desenvolvimento de Software sob Encomenda Despesa orçamentária com serviço de desenvolvimento de softwares, quando houver o ciclo de desenvolvimento, isto é, o levantamento e análise de requisitos, projeto, implementação, testes e implantação do software (fábrica de software), prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho. Os serviços classificados nesse elemento devem gerar documentação e código fonte, que necessitam sempre que possível permanecer sobre o controle do Estado. Observação."

VII - "37.20. Locação de Mão de Obra para Manutenção de Equipamentos de TI Despesa orçamentária com serviços de reparos, consertos, revisões, manutenções de equipamentos de tecnologia da informação, tais quais servidores, storages, ativos de rede, ferramentas de backup, subsistemas e afins, prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho."

VIII - "39.11. Locação de Software Despesa orçamentária com remuneração de serviços de aluguel ou subscrição de programas e sistemas de informática, softwares de aplicação desenvolvidos para fins específicos, sistemas corporativos, inclusive os softwares de base (de prateleira)".

IX - "39.24. Aquisição de Software Despesa orçamentária com aquisição de software pronto, por meio de contrato de adesão (software de prateleira); e despesa orçamentária com customização de software de aplicação, dentro ou fora da unidade, adaptado as suas necessidades, com aceitação expressa do contrato de licença."

X - "39.25. Manutenção Evolutiva de Software Registra o valor de despesas com serviços de adaptação e customização de software, com acréscimo de funções (evolutiva). Observação: Os serviços de manutenção Evolutiva de Software modificam as características de um software através de modificação do código-fonte, acrescentando a ele novas funcionalidades."

XI - "39.33. Serviços Técnicos Profissionais de TI Despesa orçamentária com serviços técnicos de implantação, instalação, apoio técnico especializado sob demanda, transferência de conhecimento de soluções de TI, serviços de moving, (quando não contratados em conjunto com a solução principal)."

XII - "39.34. Terceirização de infraestrutura de TI Despesa orçamentária com serviços de terceirização de infraestrutura, tais como serviços de hosting, colocation, locação de equipamentos de TI, exceto aqueles voltados a impressão, reprodução e digitalização de documentos."

XIII - "39.60. Manutenção e conservação de subsistemas de TI Despesa orçamentária com serviços de manutenção e conservação de equipamentos aplicados à sustentação da infraestrutura de tecnologia da informação, tais quais, geradores de energia, nobreak, condicionadores de ar de precisão, sistema de combate a incêndios, dentre outros. Observação: As despesas classificadas nesse subitem não acrescentam valor contábil ao bem."

XIV - "39.62. Desenvolvimento de Software sob Encomenda Despesa orçamentária com o desenvolvimento de softwares sob encomenda, quando houver o ciclo de desenvolvimento, isto é, o levantamento e análise de requisitos, projeto, implementação, testes e implantação do software (fábrica de software). Os serviços classificados nesse elemento devem gerar documentação e código-fonte, que necessitam sempre que possível permanecer sobre o controle do Estado."

XV - "39.96. Serviços de suporte, manutenção e garantia estendida de equipamentos e infraestrutura de rede e internet Despesa orçamentária com serviços de manutenção e conservação de equipamentos e infraestrutura de rede de dados e comunicação. Observação: As despesas classificadas nesse subitem não acrescentam valor contábil ao bem."

XVI - "52.61. Equipamentos de Armazenamento de Dados Despesa orçamentária com a aquisição de equipamentos de armazenamento de dados, tais como storages."

XVII - "52.62. Equipamentos de Processamento de Dados Despesa orçamentária com a aquisição de processamento de dados, como servidores, servidores de alto desempenho."

XVIII - "52.63. Equipamentos de Segurança da Informação e Backup de Dados Despesa orçamentária com a aquisição de equipamentos de segurança da informação, produção e leitura de cópias de segurança de dados, tais como firewalls, bibliotecas de fitas, robôs de backup."

XIX - "52.64. Equipamentos Ativos de Rede para a Rede Corporativa Despesa orçamentária com a aquisição de ativos de rede para a expansão dos alcances e da capacidade da rede Corporativa GDFNet, como switches Core, switches topo de rack, equipamentos de rádio, balanceadores de links, equipamentos VoIP, equipamentos wi-fi."

XX - "52.65. Equipamentos Ativos de Rede para Rede Local Despesa orçamentária com a aquisição de ativos de rede para a expansão ou melhoria da capacidade da rede interna do órgão, tais quais switches de rede, equipamentos VoIP, equipamentos de wi-fi, dentre outros."

XXI - "52.66. Equipamentos de Subsistemas de Datacenter Despesa orçamentária com a aquisição de equipamentos, como nobreaks, condicionadores de ar de precisão, geradores de energia, sistemas de combate a incêndio, conjuntos modulares, quadros de energia, entre outros, cuja destinação seja a sustentação de ambientes de tecnologia da informação."

XXII - "93.19. Restituições de Valores Depositados Indevidamente Despesas orçamentárias com restituições de valores recebidos indevidamente a título de depósito."

XXIII - "93.21. Indenização Serviço Contratual de Limpeza Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela prestação de serviço contratual de limpeza."

XXIV - "93.22. Indenização Serviço Contratual de Vigilância Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela prestação de serviço contratual de vigilância."

XXV - "93.23. Indenização fornecimento de alimentação hospitalar Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pelo fornecimento de alimentação hospitalar."

XXVI - "93.24. Indenização Telefonia Fixa Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela prestação de serviço de telefonia fixa."

XXVII - "93.25. Indenização Locação de Imóvel Pessoa Física e Jurídica Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela locação de imóvel pessoa física e jurídica."

XXVIII - "93.26. Indenização Serviço Contratual de Lavanderia Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela prestação de serviço contratual de lavanderia."

XXIX - "93.27. Indenização Fornecimento de Óleo Combustível Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pelo fornecimento de óleo combustível."

XXX- "93.28. Indenização Internação em Leitos de UTI Privados Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela internação em leitos de UTI privados."

XXXI - "93.29. Indenização Serviço de Terapia Renal Substitutiva Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela prestação de serviço de terapia renal substitutiva."

XXXII - "93.30. Indenização Serviço de Esterilização (CME) Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela prestação de serviço de esterilização (CME)."

XXXIII - "93.31. Indenização Manutenção Equipamentos Médicos e de Suporte Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela prestação de serviço de manutenção de equipamentos médicos e de suporte."

XXXIV - "93.32. Indenização Fornecimento de Material Hospitalar Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pelo fornecimento de material hospitalar."

XXXV - "93.33. Ressarcimentos de Passagens, Serviços Funerários e TFD Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pelo fornecimento de passagens, serviços funerários e ajuda de custo para o programa de tratamento fora de domicílio - TFD."

XXXVI - "93.34 - Indenização Serviço Mão de Obra - FUNAP Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória com serviços prestados pelo trabalhador preso - FUNAP."

XXXVII - "96.02. Pessoal Militar Registra o ressarcimento das despesas realizadas com pessoal militar requisitado."

Art. 5º Excluir no inciso I - DA ESTRUTURA constante do Anexo Único da [Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016](#) o seguinte subelemento de despesa vinculado ao elemento de despesa a seguir especificado:

Parágrafo único. "52.37. Equipamentos de Informática de uso Corporativo"

Art. 6º Excluir no inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES constantes do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o seguinte subelemento de despesa vinculado ao elemento de despesa a seguir especificado:

Parágrafo único. "52.37. Equipamentos de Informática de uso Corporativo São os bens comuns que fazem parte da infraestrutura de TI do órgão ou entidade e servem a vários usuários simultaneamente. Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos de informática de uso corporativo, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: servidores de aplicação corporativa, equipamentos de armazenamento de dados (storage), e afins."

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

HELVIO FERREIRA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 132 de 12/07/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5016, de 20/02/2018

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: **37132/2017-e**
Rubrica:.....

PROCESSO Nº **37132/2017-e**

RELATOR : CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

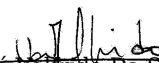
EMENTA : Ofício nº 035/2017 - CGPT, enviado pelo gabinete do Conselheiro PAULO TADEU à Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex, noticiando a reincidência e o aumento do montante de despesas realizadas sem cobertura contratual por órgãos do Governo do Distrito Federal.


DECISÃO Nº 529/2018

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 102/2018 - SEF/GAB (peça 10, e-DOC AA2DB768-c); b) da Informação nº 03/2018 - GAB/SEMAG (e-DOC 4768E673-e) e do Despacho da Secretária nº 16/2018 (e-DOC 9BD921E0-e); II - considerar cumprida a diligência determinada à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal no item II da Decisão nº 5890/2017; III - determinar: a) a todas as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Distrito Federal que promovam o registro de despesas realizadas sem a obrigatória cobertura contratual nos subelementos de despesa específicos destinados para tanto, associados ao elemento de despesa 93 (Indenizações e Restituições), conforme disciplinado no Anexo Único da Portaria nº 135/2016, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF, e nas Instruções Normativas nº 1/2017 e 9/2017, da Subsecretaria de Contabilidade - Sucon/SEF, corrigindo, em relação ao exercício de 2018, todos os empenhos feitos em desacordo com a sistemática atrás referida; b) às Secretarias de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que deem o apoio necessário às unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Distrito Federal para o cumprimento da deliberação contida no item "a", supra; IV - dar conhecimento desta decisão às Secretarias de Controle Externo desta Casa: Secretaria de Contas - Secont, de Acompanhamento - Seacomp, de Auditoria - Seaud e de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para as providências que entenderem pertinentes; V - autorizar: a) a verificação do cumprimento das deliberações constantes do item III, supra, no âmbito dos processos de acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, relativos ao primeiro semestre de cada exercício, a cargo da Semag; b) o arquivamento dos autos.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCD, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausente o Conselheiro RENATO RAINHA.

SALA DAS SESSÕES, 20 de Fevereiro de 2018


José Valdirio Da Silva
Secretário das Sessões


Anilcéia Luzia Machado
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 26 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE ADJUNTA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Instrução nº 74, de 29/05/2018, publicada no DODF nº 105 de 05/06/2018, com o objetivo de dar continuidade a apuração de supostas irregularidades descritas no Processo SEI-GDF nº 00361-00051527/2017-78.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 317, DE 10 DE JULHO DE 2018. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Republicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, conforme novo modelo aprovado na Decisão nº 3.306/2018-TCDF, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativamente ao mês de junho de 2018.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram encaminhados pelas respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	5.000.000	5.000.000
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 000783 0003 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	10.000.000	10.000.000
10.364.6202.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 011529 0003 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-MÉDICOS RESIDENTES - SES-DISTRITO FEDERAL						
BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.18	0	100	13.069.802	13.069.802
10.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 011132 8527 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
TOTAL						298.137.756

2018AC00259

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO DE 2018

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE				REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF				SEM VÍNCULO COM O GDF				T1 -Força de Trabalho Disponível nos Órgãos (S1 + S2 + S3)	CEDIDOS		T2 - Força de Trabalho Total (T1 +K)	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão (B + E + H + I)	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos (B + E + H) / L	N - % de Cargos em Comissão Servidores sem Vínculo (I / L)	O - % de Servidores sem Vínculo / Total (I / T2)
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	S1 - SUB-TOTAL (A + B + C)	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	S2 - SUB-TOTAL (D + E + F)	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	I - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	S3 - SUB-TOTAL (G + H + I)		J - para órgão ou entidade do GDF	K - para órgão ou entidade fora do GDF					
Administração Regional de Ceilândia	37	5	0	42	8	4	0	12	0	0	92	92	146	12	1	147	101	8,9%	91,1%	62,59%
Administração Regional da Fercal	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	14	14	15	0	0	15	15	6,7%	93,3%	93,33%
Administração Regional de Águas Claras	24	4	0	28	0	2	0	2	0	0	59	59	89	2	1	90	65	9,2%	90,8%	65,56%

Administração Regional do Plano Piloto	9	3	0	12	5	2	0	7	0	0	49	49	68	3	0	68	54	9,3%	90,7%	72,06%
Administração Regional de Brasília	22	7	0	29	12	2	0	14	0	0	47	47	90	0	1	91	56	16,1%	83,9%	51,65%
Administração Regional da Candangolândia	4	0	0	4	4	4	0	8	0	0	22	22	34	1	0	34	26	15,4%	84,6%	64,71%
Administração Regional de Planaltina	22	3	0	25	6	4	0	10	0	0	66	66	101	7	0	101	73	9,6%	90,4%	65,35%
Administração Regional de Samambaia	21	4	0	25	21	3	0	24	0	0	67	67	116	4	0	116	74	9,5%	90,5%	57,76%
Administração Regional de Santa Maria	17	9	0	26	11	0	0	11	0	0	50	50	87	8	0	87	59	15,3%	84,7%	57,47%
Administração Regional de São Sebastião	9	6	0	15	0	1	0	1	0	0	52	52	68	0	0	68	59	11,9%	88,1%	76,47%
Administração Regional de Sobradinho	33	3	0	36	2	1	0	3	0	0	40	40	79	0	0	79	44	9,1%	90,9%	50,63%
Administração Regional de Sobradinho II	1	3	0	4	2	2	0	4	0	0	37	37	45	0	0	45	42	11,9%	88,1%	82,22%
Administração Regional de Taguatinga	57	6	0	63	13	3	0	16	0	0	69	69	148	16	0	148	78	11,5%	88,5%	46,62%
Administração Regional do Cruzeiro	7	2	0	9	1	1	0	2	0	1	0	1	12	0	48	60	4	100,0%	0,0%	0,00%
Administração Regional do Gama	52	5	0	57	10	3		13	0	0	57	57	127	3	0	127	65	12,3%	87,7%	44,88%
Administração Regional do Guará	37	3	0	40	1	4	0	5	0	0	54	54	99	3	1	100	61	11,5%	88,5%	54,00%
Administração Regional do Itapoã	2	1	0	3	1	1	0	2	0	0	39	39	44	0	0	44	41	4,9%	95,1%	88,64%
Administração Regional do Jardim Botânico	12	0	0	12	3	1	0	4	0	0	14	14	30	3	0	30	15	6,7%	93,3%	46,67%
Administração Regional do Lago Norte	8	5	0	13	3	5	0	8	0	0	34	34	55	2	1	56	44	22,7%	77,3%	60,71%
Administração Regional do Lago Sul	8	1	0	9	0	7	0	7	0	0	30	30	46	0	0	46	38	21,1%	78,9%	65,22%
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	16	3	0	19	7	2	0	9	0	0	34	34	62	2	0	62	39	12,8%	87,2%	54,84%
Administração Regional do Paranoá	4	2	0	6	0	2	0	2	0	1	45	46	54	1	0	54	50	10,0%	90,0%	83,33%
Administração Regional do Park Way	8	1	0	9	0	1	0	1	0	0	21	21	31	0	0	31	23	8,7%	91,3%	67,74%
Administração Regional do Recanto das Emas	6	2	0	8	0	0	0	0	0	0	54	54	62	0	0	62	56	3,6%	96,4%	87,10%
Administração Regional do Riacho Fundo I	13	4	0	17	6	2	0	8	0	0	44	44	69	0	0	69	50	12,0%	88,0%	63,77%
Administração Regional do Riacho Fundo II	3	1	0	4	2	1	0	3	0	0	45	45	52	0	0	52	47	4,3%	95,7%	86,54%
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/SCIA	2	1	0	3	0	1	0	1	0	0	44	44	48	0	0	48	46	4,3%	95,7%	91,67%
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento/SIA	1	2	0	3	0	1	0	1	0	0	26	26	30	0	0	30	29	10,3%	89,7%	86,67%
Administração Regional do Varjão	0	0	0	0	1	4	0	5	0	0	38	38	43	0	0	43	42	9,5%	90,5%	88,37%
Administração Regional de Vicente Pires	7	7	0	14	0	2	0	2	0	1	40	41	57	1	0	57	50	20,0%	80,0%	70,18%
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	4	0	0	4	0	4	0	4	0	0	42	42	50	2	0	50	46	8,7%	91,3%	84,00%
Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS	492	104	0	596	9	13	0	22	0	0	74	74	692	69	4	696	191	61,3%	38,7%	10,63%
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA	45	33	0	78	0	4	0	4	0	1	26	27	109	1	0	109	64	59,4%	40,6%	23,85%

Arquivo Público do Distrito Federal	5	7	0	12	0	11	0	11	0	0	14	14	37	4	0	37	32	56,3%	43,8%	37,84%
Banco de Brasília S/A - BRB	1.010	2	2.073	3.085	0	0	0	0	0	0	3	3	3.088	8	3	3.091	5	40,0%	60,0%	0,10%
Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	15	65	0	80	5	46	0	51	0	14	173	187	318	10	5	323	298	41,9%	58,1%	53,56%
Casa Militar do Distrito Federal	2	2	0	4	0	40	193	233	0	0	104	104	341	0	0	341	146	28,8%	71,2%	30,50%
Companhia Energética de Brasília - CEB	760	0	78	838	2	0	3	5	2	0	20	22	865	47	13	878	20	0,0%	100,0%	2,28%
Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA	13	14	8	35	0	0	0	0	0	0	17	17	52	0	0	52	31	45,2%	54,8%	32,69%
Companhia Brasileira de Gás/CEB GÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1	1	0,0%	100,0%	100,00%
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB	0	0	0	0	1	13	0	14	0	0	189	189	203	0	0	203	202	6,4%	93,6%	93,10%
Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN	178	10	52	240	0	3	0	3	0	2	34	36	279	130	6	285	49	30,6%	69,4%	11,93%
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB	1.553	37	727	2.317	0	0	0	0	0	0	31	31	2.348	11	14	2.362	68	54,4%	45,6%	1,31%
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF	832	55	215	1.102	64	11	0	75	0	0	55	55	1.232	9	9	1.241	121	54,5%	45,5%	4,43%
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	328	40	108	476	0	52	0	52	0	15	33	48	576	3	3	579	140	76,4%	23,6%	5,70%
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	1.654	9	246	1.909	0	11	0	11	0	2	159	161	2.081	26	45	2.126	181	12,2%	87,8%	7,48%
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	4.959	74	267	5.300	0	0	0	0	0	0	39	39	5.339	125	29	5.368	113	65,5%	34,5%	0,73%
Defensoria Pública do Distrito Federal	579	54	0	633	62	19	0	81	0	0	136	136	850	15	4	854	209	34,9%	65,1%	15,93%
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	762	171	0	933	7	1	0	8	0	1	35	36	977	34	3	980	208	83,2%	16,8%	3,57%
Departamento de Trânsito - DETRAN	1.016	145	0	1.161	166	6	0	172	2	0	18	20	1.353	23	13	1.366	169	89,3%	10,7%	1,32%
Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS	89	42	0	131	49	6	0	55	0	0	24	24	210	23	2	212	72	66,7%	33,3%	11,32%
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	223	10	46	279	4	2	0	6	0	0	14	14	299	10	2	301	26	46,2%	53,8%	4,65%
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	52	52	53	0	0	53	53	1,9%	98,1%	98,11%
Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP	4	5	0	9	1	11	0	12	0	2	31	33	54	5	1	55	49	36,7%	63,3%	56,36%
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	0	0	0	0	239	74	0	313	0	0	22	22	335	0	0	335	96	77,1%	22,9%	6,57%
Fundação Hemocentro de Brasília	287	37	0	324	30	15	0	45	0	1	8	9	378	4	0	378	61	86,9%	13,1%	2,12%
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	14	14	0	28	1	5	0	6	0	0	35	35	69	0	0	69	54	35,2%	64,8%	50,72%
Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB	0	0	0	0	0	11	0	11	0	1	2	3	14	0	0	14	14	85,7%	14,3%	14,29%
Governadoria do Distrito Federal	0	3	0	3	0	11	0	11	0	5	95	100	114	0	1	115	114	16,7%	83,3%	82,61%
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	1	2	0	0	2	2	50,0%	50,0%	50,00%
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON-DF	52	23	0	75	5	3	0	8	0	0	48	48	131	2	0	131	74	35,1%	64,9%	36,64%

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF	0	6	0	6	0	33	0	33	0	4	35	39	78	0	0	78	78	55,1%	44,9%	44,87%
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental-IBRAM	281	69	0	350	0	8	0	8	0	0	59	59	417	8	0	417	136	56,6%	43,4%	14,15%
Jardim Botânico de Brasília	2	6	0	8	0	4	0	4	0	0	41	41	53	1	0	53	51	19,6%	80,4%	77,36%
Polícia Civil do Distrito Federal	3.395	1.130	0	4.525	40	22	0	62	1	0	13	14	4.601	17	12	4.613	1.165	98,9%	1,1%	0,28%
Polícia Militar do Distrito Federal	10.898	124	242	11.264	4	0	0	4	0	0	382	382	11.650	286	82	11.732	506	24,5%	75,5%	3,26%
Procuradoria-Geral do Distrito Federal	369	102	0	471	11	9	0	20	0	2	114	116	607	18	5	612	227	49,8%	50,2%	18,63%
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	1.770	176		1.946	7	11	0	18	0	0	301	301	2.265	22	8	2.273	488	38,3%	61,7%	13,24%
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	316	67	0	383	4	7	0	11	0	1	34	35	429	41	5	434	109	68,8%	31,2%	7,83%
Secretaria de Estado de Cultura	304	29	0	333	8	9	0	17	0	2	111	113	463	8	3	466	151	26,5%	73,5%	23,82%
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	6	33	0	39	0	30	0	30	0	2	125	127	196	9	0	196	190	34,2%	65,8%	63,78%
Secretaria de Estado de Comunicação	2	12	0	14	0	16	0	16	0	0	127	127	157	1	0	157	155	18,1%	81,9%	80,89%
Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo	20	16	0	36	11	19	0	30	0	1	215	216	282	2	1	283	251	14,3%	85,7%	75,97%
Secretaria de Estado de Educação	32.788	474	3.022	36.284	27	7	0	34	41	1	73	115	36.433	203	114	36.547	555	86,8%	13,2%	0,20%
Secretaria de Estado de Fazenda	748	343	0	1.091	31	21	0	52	1	0	35	36	1.179	72	9	1.188	399	91,2%	8,8%	2,95%
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	53	83	0	136	11	64	0	75	1	2	201	204	415	40	7	422	350	42,6%	57,4%	47,63%
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	272	41	0	313	268	36	0	304	6	0	173	179	796	39	4	800	250	30,8%	69,2%	21,63%
Secretaria das Cidades do Distrito Federal	0	3	0	3	1	16	0	17	0	3	115	118	138	0	0	138	137	16,1%	83,9%	83,33%
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	32	7	0	39	0	13	0	13	1	0	38	39	91	0	0	91	58	34,5%	65,5%	41,76%
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	10	24	0	34	4	26	0	30	0	2	108	110	174	13	1	175	160	32,5%	67,5%	61,71%
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	381	256	0	637	126	99	0	225	0	13	180	193	1.055	85	12	1.067	548	67,2%	32,8%	16,87%
Secretaria de Estado de Saúde	30.843	1.491	0	32.334	264	14	0	278	771	17	367	1.155	33.767	273	122	33.889	1.889	80,6%	19,4%	1,08%
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social	1.561	170	0	1.731	116	220	34	370	0	5	202	207	2.308	11	4	2.312	597	66,2%	33,8%	8,74%
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1.182	195	0	1.377	13	29	0	42	0	0	377	377	1.796	67	10	1.806	601	37,3%	62,7%	20,87%
Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos	0	3	0	3	0	4	0	4	0	3	16	19	26	0	0	26	26	38,5%	61,5%	61,54%
Controladoria Geral do Distrito Federal	97	104	0	201	11	15	0	26	0	1	26	27	254	36	7	261	146	82,2%	17,8%	9,96%
Secretaria de Estado de Mobilidade	135	28	0	163	33	13	0	46	0	2	52	54	263	6	0	263	95	45,3%	54,7%	19,77%
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	683	40	0	723	0	15	0	15	0	2	66	68	806	529	14	820	123	46,3%	53,7%	8,05%
Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB	1	0	1	2	0	1	0	1	0	2	10	12	15	155	0	15	13	23,1%	76,9%	66,67%

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB	215	16	0	231	0	0	0	0	0	0	32	32	263	300	24	287	48	33,3%	66,7%	11,15%
Vice-Governador do Distrito Federal	11	1	0	12	5	2	28	35	0	0	3	3	50	5	1	51	6	50,0%	50,0%	5,88%
DF Gestão de Ativos S.A.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0%	0,0%	0,00%
TOTAL	101.693	6.099	7.085	114.877	1.759	1.203	258	3.220	826	112	6.449	7.387	125.484	2.876	655	126.139	13.863	53,5%	46,5%	5,11%

(*) Republicada em atenção à decisão n.º 3306/2018 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de julho de 2018

PROCESSO: 00410-00000734/2018-11; INTERESSADA: EDLAINE MENDONÇA ROMEIRO; ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO. O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no artigos 4º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional, RESOLVE: RETIFICAR o Despacho do Secretário, de 26/04/2018, publicado no DODF nº 82, de 30 de abril de 2018, pág. 29, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...) ocupante do cargo de Técnica de Administração Pública, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, (...)", LEIA-SE: "(...) ocupante do cargo de Assistente de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, (...)". Publique-se e encaminhe-se Departamento de Trânsito do Distrito Federal para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 183, DE 25 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de junho de 2018, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

1



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2018

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.098.247.309,00	25.529.068.921,00	3.821.562.505,72	14,97	10.970.430.699,30	42,97	14.558.638.221,70
RECEITAS CORRENTES	22.549.480.984,00	22.606.521.421,00	3.653.223.485,11	16,16	10.668.975.327,81	47,19	11.937.546.093,19
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	16.344.596.161,00	16.344.596.161,00	2.725.921.656,73	16,68	7.821.364.151,35	47,85	8.523.232.009,65
Impostos	16.106.628.336,00	16.106.628.336,00	2.648.604.037,31	16,44	7.714.312.756,95	47,90	8.392.315.579,05
Taxas	237.967.825,00	237.967.825,00	77.317.619,42	32,49	107.051.394,40	44,99	130.916.430,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.543.243.005,00	1.581.643.005,00	238.643.016,15	15,09	718.070.146,95	45,40	863.572.858,05
Contribuições Sociais	1.310.469.792,00	1.310.469.792,00	198.189.006,30	15,12	614.559.310,66	46,90	695.910.481,34
Contribuições Econômicas	232.773.213,00	271.173.213,00	40.454.009,85	14,92	103.510.836,29	38,17	167.662.376,71
RECEITA PATRIMONIAL	717.566.790,00	717.604.342,00	19.756.452,80	2,75	155.739.683,95	21,70	561.864.658,05
Receitas Imobiliárias	28.487.079,00	28.487.079,00	4.641.018,53	16,29	14.973.607,47	52,56	13.513.471,53
Receitas de Valores Mobiliários	667.769.026,00	667.806.578,00	9.651.772,48	1,45	127.906.930,58	19,15	539.899.647,42
Receitas de Concessões e Permissões	21.027.761,00	21.027.761,00	5.463.661,79	25,98	12.859.145,90	61,15	8.168.615,10
Outras Receitas Patrimoniais	282.924,00	282.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.924,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.650,00	10.650,00	1.160,00	10,89	5.460,00	51,27	5.190,00
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	10.650,00	10.650,00	1.160,00	10,89	5.460,00	51,27	5.190,00
RECEITA INDUSTRIAL	3.115.367,00	3.115.367,00	1.080.777,20	34,69	2.400.932,94	77,07	714.434,06
Receita da Indústria de Transformação	3.115.367,00	3.115.367,00	1.080.777,20	34,69	2.400.932,94	77,07	714.434,06
RECEITA DE SERVIÇOS	583.273.477,00	583.273.477,00	98.971.699,89	16,97	256.990.824,32	44,06	326.282.652,68
Receita de Serviços	583.273.477,00	583.273.477,00	98.971.699,89	16,97	256.990.824,32	44,06	326.282.652,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.237.640.229,00	2.255.437.414,00	328.400.264,41	14,56	1.022.232.746,28	45,32	1.233.204.667,72
Transferências Intergovernamentais	4.454.167.482,00	4.467.974.872,00	960.567.730,10	21,50	2.330.458.139,38	52,16	2.137.516.732,62
Transferências de Instituições Privadas	5.584.298,00	5.584.298,00	2.327.794,95	41,68	5.301.117,57	94,93	283.180,43
Transferências de Pessoas	7.463.327,00	7.463.327,00	1.077.490,82	14,44	3.350.912,61	44,90	4.112.414,39
Transferências de Convênios	112.400.220,00	116.390.015,00	4.356.397,38	3,74	14.236.871,90	12,23	102.153.143,10
Dedução da Rec. de Transfer. Multigov. para Formação do FUNDEB	-2.341.975.098,00	-2.341.975.098,00	-639.929.148,84	27,32	-1.331.114.295,18	56,84	-1.010.860.802,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.120.035.308,00	1.120.841.005,00	240.526.305,76	21,46	692.295.699,16	61,77	428.545.305,84
Multas e Juros de Mora	425.313.583,00	426.119.283,00	72.805.562,41	17,09	197.824.378,95	46,42	228.294.904,05
Indenizações e Restituições	236.403.307,00	236.403.307,00	95.645.040,88	40,46	287.854.248,53	121,76	-51.450.941,53
Receita da Dívida Ativa	327.933.725,00	327.933.725,00	58.248.543,76	17,76	173.042.364,67	52,77	154.891.360,33
Receitas Diversas	130.384.690,00	130.384.690,00	13.827.158,71	10,60	33.574.707,01	25,75	96.809.982,99
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-	-	-77.847,83	-	-124.317,14	-	124.317,14
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-77.847,83	-	-124.317,14	-	124.317,14
RECEITAS DE CAPITAL	2.548.766.325,00	2.922.547.500,00	168.339.020,61	5,76	301.455.371,49	10,31	2.621.092.128,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.473.227.751,00	1.497.722.210,00	134.343.411,91	8,97	226.282.921,51	15,11	1.271.439.288,49
Operações de Crédito Internas	1.205.704.149,00	1.223.498.608,00	127.386.819,31	10,41	217.374.348,91	17,77	1.006.124.259,09
Operações de Crédito Externas	267.523.602,00	274.223.602,00	6.956.592,60	2,54	8.908.572,60	3,25	265.315.029,40
ALIENAÇÃO DE BENS	319.214.974,00	320.070.989,00	8.326.190,50	2,60	289.920.186,34	9,42	130.154.792,66
Alienações de Bens Móveis	1.207.916,00	2.063.931,00	2.289.088,34	110,91	3.644.154,68	176,56	-1.580.223,68
Alienações de Bens Imóveis	318.007.058,00	318.007.058,00	6.037.102,16	1,90	26.496.647,98	8,33	291.510.410,02
AMORTIZAÇÕES	222.379.378,00	222.379.378,00	2.562.910,37	1,15	6.119.542,64	2,75	216.259.835,36
Amortizações de Empréstimos e Financiamentos	222.379.378,00	222.379.378,00	2.562.910,37	1,15	6.119.542,64	2,75	216.259.835,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	445.525.132,00	453.955.833,00	18.352.712,70	4,04	24.499.105,84	5,40	429.456.727,16
Transferências Intergovernamentais	-	6.063.135,00	14.067.430,00	232,02	14.067.430,00	232,02	8.004.295,00
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	445.525.132,00	447.892.698,00	4.285.282,70	0,96	10.431.675,84	2,33	437.461.022,16
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	88.419.090,00	428.419.090,00	4.753.795,13	1,11	14.412.998,84	3,36	414.006.091,16
Outras Receitas	88.419.090,00	428.419.090,00	4.753.795,13	1,11	14.412.998,84	3,36	414.006.091,16
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.827.502.766,00	1.827.502.766,00	328.484.713,72	17,97	965.304.654,75	52,82	862.198.111,25
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.925.750.075,00	27.356.571.687,00	4.150.047.219,44	15,17	11.935.735.354,05	43,63	15.420.836.332,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.156.897.670,00	-	-	436.567.589,08	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.156.897.670,00	-	-	436.567.589,08	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



PROCESSO Nº 19107/2012

RELATOR : CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

EMENTA : Estudos especiais com vistas à verificação da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Distrito Federal, em relação ao exercício de 2012, em face dos critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 141/2012.

DECISÃO Nº 1123/2013

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício-Circular MS/SE/GAB nº 20/12, da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde (fl. 1); b) dos resultados apresentados nos demonstrativos de aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde relativos aos 1º e 2º quadrimestres de 2012, publicados no Diário Oficial do DF (fls. 2/3-v); c) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (fls. 10/14); d) da Informação de fls. 15/42; II. à luz das disposições contidas na Lei Complementar nº 141/2012, firmar entendimento de que a verificação do cumprimento da aplicação mínima de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), no âmbito do Distrito Federal, dar-se-á consoante os seguintes critérios: a) para fins de apuração do montante mínimo de receitas de impostos a ser destinado às ações e serviços públicos de saúde, no âmbito do Distrito Federal, deverão ser consideradas as seguintes bases de cálculo: a.1) base de cálculo estadual: a.1.1) 75% do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS; a.1.2) 50% do imposto sobre propriedade de veículos automotores - IPVA; a.1.3) imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação - ITCD; a.1.4) quota-parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE; a.1.5) 75% da quota-parte do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados - IPI-Exportação; a.1.6) 75% da transferência relativa à Lei Complementar nº 87/1996 - Lei Kandir; a.1.7) dívida ativa tributária dos impostos integrantes da base de cálculo estadual, nos percentuais pertinentes; a.1.8) multas, juros de mora e correção monetária dos impostos integrantes da base de cálculo estadual, nos percentuais pertinentes; a.2) base de cálculo municipal: a.2.1) 25% do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS; a.2.2) 50% do imposto sobre propriedade de veículos automotores - IPVA; a.2.3) imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU; a.2.4) imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS; a.2.5) imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis - ITBI; a.2.6) quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; a.2.7) 25% da quota-parte do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados - IPI-Exportação; a.2.8) quota-parte do imposto sobre propriedade territorial rural - ITR; a.2.9) 25% da transferência relativa à Lei Complementar nº 87/1996 - Lei Kandir; a.2.10) dívida ativa tributária dos impostos integrantes da base de cálculo municipal, nos percentuais pertinentes; a.2.11) multas, juros de mora e correção monetária dos impostos integrantes da base de cálculo municipal, nos percentuais pertinentes; a.3) base de cálculo não segregável (em estadual ou municipal): a.3.1) imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da Administração Pública do DF - IRRF; a.3.2) arrecadação decorrente do regime tributário simplificado para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os feirantes e os ambulantes estabelecidos no DF - Simples Candango e Simples Nacional; a.3.3) dívida ativa tributária dos impostos integrantes da base de cálculo não segregável; a.3.4) multas, juros de mora e correção monetária dos impostos integrantes da base de cálculo não segregável; b) das bases de cálculos das receitas de que trata o item "a", supra, não poderão ser excluídas quaisquer parcelas de impostos ou transferências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, por ocasião da apuração do percentual

ou montante mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde; c) o montante mínimo a ser aplicado em ASPS pelo Distrito Federal consistirá no somatório dos valores correspondentes a 12% (doze por cento) da base de cálculo estadual mais 15% (quinze por cento) da base cálculo municipal mais 12% (doze por cento) da base de cálculo não segregável (em estadual ou municipal); d) serão consideradas como ASPS as despesas que, simultaneamente: d.1) sejam voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde; d.2) sejam de acesso universal, igualitário e gratuito; d.3) sejam financiadas com recursos movimentados por meio do Fundo de Saúde do DF; d.4) sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população; d.5) estejam em conformidade com os objetivos e metas explicitados no Plano de Saúde do DF; d.6) observem os princípios estatuídos no art. 7º e as disposições do art. 6º da Lei nº 8.080/1990; d.7) observem as disposições do art. 200 da CF/88; d.8) estejam relacionadas a: d.8.1) vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária; d.8.2) atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais; d.8.3) capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS); d.8.4) desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS; d.8.5) produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos; d.8.6) saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do DF e esteja de acordo com as diretrizes relacionadas a aplicação de recursos em ASPS; d.8.7) saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos; d.8.8) manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças; d.8.9) investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde; d.8.10) remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; d.8.11) ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; d.8.12) gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde; d.8.13) pagamentos de juros e amortizações de operações de créditos firmadas após a edição da EC/29, cujos recursos tenham sido aplicados em gastos que se caracterizam como ações e serviços públicos de saúde; e) não serão consideradas como ASPS as despesas com: e.1) pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde; e.2) pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área; e.3) assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal (clientela fechada), como, por exemplo, a relacionada a planos de saúde e outras modalidades de assistência médico-hospitalar destinados a servidores públicos e respectivos dependentes; e.4) merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, exceto quanto aos voltados à recuperação de deficiências nutricionais; e.5) saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade; e.6) limpeza urbana e remoção de resíduos; e.7) preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais; e.8) ações de assistência social; e.9) obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e.10) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei Complementar ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde; e.11) outras políticas públicas que atuam sobre determinantes, sociais e econômicos, da situação de saúde (renda, educação, alimentação, saneamento, lazer, habitação); e.12) despesas custeadas com receitas provenientes de operações de crédito contratadas para essa finalidade ou quaisquer outros recursos não considerados na base de cálculo da receita vinculada; e.13) dispêndios relacionados ao pagamento de precatórios judiciais; f) na apuração das aplicações mínimas de recursos em ASPS, serão consideradas as despesas: f.1) liquidadas, acrescidas, ao final do exercício, dos restos a pagar não processados até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde; f.2) realizadas na função Saúde e, excepcionalmente, na função Encargos Especiais; f.3) custeadas com fontes de recursos que integram as bases de cálculo da receita vinculada; f.4) efetuadas por meio da Unidade Orçamentária e Unidade Gestora específicas do Fundo de Saúde do DF, admitida a realização de despesas em ASPS por outras Unidades Gestoras, integrantes ou não do sistema de saúde distrital, desde que veiculada por intermédio da

descentralização de créditos orçamentários (provisões ou destaques) do Fundo de Saúde; g) as diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apuradas e corrigidas a cada quadrimestre do exercício financeiro; h) a disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do cumprimento da aplicação mínima anual de recursos em ASPS, e posteriormente cancelados ou prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente; i) eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, da aplicação mínima de recursos em ASPS deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis; III. determinar: a) à Secretaria de Saúde do DF que, para o exercício de 2013, adote providências que permitam a segregação e apropriação orçamentária e contábil específica da despesa relacionada ao pagamento de pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia a essa área, com vistas à sua exclusão do referido cálculo de aplicação mínima em ASPS, em atenção ao disposto no inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 141/2012; b) à Secretaria de Fazenda do DF que passe a efetuar o repasse à conta bancária específica do Fundo de Saúde do Distrito Federal das parcelas da arrecadação tributária sujeitas a vinculação às ações e serviços públicos de saúde, consoante desdobramento exposto nos itens II.a e II.b, supra; IV. autorizar: a) o envio de cópia da Informação de fls. 15/42 e desta decisão às Secretarias de Saúde, de Fazenda e de Planejamento e Orçamento do DF, de modo a facilitar o entendimento e cumprimento das proposições enumeradas nos itens II e III, supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para as providências cabíveis.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO e PAULO TADEU. Participou o representante do MPJTCDF Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausente o Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS.

SALA DAS SESSÕES, 21 de Março de 2013



Olavo Medina
Secretário das Sessões



Inácio Magalhães Filho
Presidente

30

Fonte 417	150205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	-	261,40	-
TOTAL DA FONTE 417					-	-	-	-	261,40	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018		SALDO ATUAL
	(I)	(J) - (II+IIIg)		(K) - (III+IIIJ)
VALOR (III)	7.338.774,33	1.037.622,48		8.376.396,81

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

31



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2018

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
I Receita : Base de cálculo Estadual - B.E	11.455.971.829,25	11.455.971.829,25	5.435.639.875,35	47,45
A1 75% do ICMS	6.461.956.725,00	6.461.956.725,00	2.878.940.634,40	44,55
A2 75% da Dívida Ativa - ICMS	66.762.486,75	66.762.486,75	34.135.813,26	51,13
A3 75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	30.978.788,25	30.978.788,25	11.318.223,23	36,54
A4 75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	15.243.009,00	15.243.009,00	10.926.467,31	71,68
A5 SIMPLES	431.179.236,00	431.179.236,00	189.076.031,81	43,85
A6 Dívida Ativa - Simples	2.519.266,00	2.519.266,00	801.293,64	31,81
A7 Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	0,00	0,00	0,00	0,00
A8 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	885.569,00	885.569,00	267.799,87	30,24
A9 50% do IPVA	495.559.469,50	495.559.469,50	428.034.578,82	86,37
A10 50% da Dívida Ativa - IPVA	30.796.414,00	30.796.414,00	20.120.056,66	65,33
A11 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	12.575.592,00	12.575.592,00	6.429.942,23	51,13
A12 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	17.616.435,00	17.616.435,00	5.881.475,98	33,39
A13 ITCD	100.333.212,00	100.333.212,00	50.612.186,74	50,44
A14 Dívida Ativa - ITCD	4.200.135,00	4.200.135,00	2.193.770,73	52,23
A15 Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	4.916.315,00	4.916.315,00	2.165.378,17	44,04
A16 Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	1.184.293,00	1.184.293,00	852.250,72	71,96
A17 Imp. S/ Renda e Prov. de Qualquer Natureza	3.104.942.141,00	3.104.942.141,00	1.450.603.757,02	46,72
A18 Quota-parte FPE	657.629.485,00	657.629.485,00	334.795.921,36	50,91
A19 75% Quota-parte IPI-Exportação	5.609.885,25	5.609.885,25	2.684.459,06	47,85
A20 75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	11.083.372,50	11.083.372,50	5.799.834,36	52,33
II Receita : Base de cálculo Municipal - B.M	5.970.734.674,75	5.970.734.674,75	2.949.291.269,19	49,40
B1 25% do ICMS	2.153.985.575,00	2.153.985.575,00	959.646.878,13	44,55
B2 25% da Dívida Ativa - ICMS	22.254.162,25	22.254.162,25	11.378.604,42	51,13
B3 25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	10.326.262,75	10.326.262,75	3.772.741,08	36,54
B4 25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	5.081.003,00	5.081.003,00	3.642.155,77	71,68
B5 50% do IPVA	495.559.469,50	495.559.469,50	428.034.578,82	86,37
B6 50% da Dívida Ativa - IPVA	30.796.414,00	30.796.414,00	20.120.056,66	65,33
B7 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	12.575.592,00	12.575.592,00	6.429.942,23	51,13
B8 50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	17.616.435,00	17.616.435,00	5.881.475,98	33,39
B9 IPTU	775.575.045,00	775.575.045,00	393.526.153,11	50,74
B10 Dívida Ativa - IPTU	74.731.356,00	74.731.356,00	42.011.912,11	56,22
B11 Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	10.905.110,00	10.905.110,00	5.255.722,44	48,20
B12 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	17.625.642,00	17.625.642,00	11.773.191,66	66,80
B13 ISS	1.690.244.507,00	1.690.244.507,00	747.321.960,86	44,21
B14 Dívida Ativa - ISS	40.471.496,00	40.471.496,00	19.483.554,04	48,14
B15 Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	14.543.843,00	14.543.843,00	5.898.348,58	40,56
B16 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	9.994.287,00	9.994.287,00	4.614.280,54	46,17
B17 ITBI	397.292.956,00	397.292.956,00	188.515.997,25	47,45
B18 Dívida Ativa - ITBI	209.497,00	209.497,00	122.802,49	58,62
B19 Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	944.736,00	944.736,00	184.384,51	19,52
B20 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	70.641,00	70.641,00	57.662,76	81,63
B21 Quota-parte ITR	1.083.451,00	1.083.451,00	208.608,38	19,25
B22 Quota-parte FPM	183.282.775,00	183.282.775,00	88.582.159,58	48,33
B23 25% Quota-parte IPI-Exportação	1.869.961,75	1.869.961,75	894.819,69	47,85
B24 25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	3.694.457,50	3.694.457,50	1.933.278,12	52,33
III Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)	2.270.326.820,72	2.270.326.820,72	1.094.670.475,42	48,22

32

DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100
A FUNÇÃO 10 : SAÚDE	2.411.772.896,00	2.829.153.410,76	1.760.108.403,93	62,21	1.321.240.190,40	46,70
SUBFUNÇÕES :						
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.660.713.424,00	1.916.248.410,00	1.328.180.628,07	69,31	1.110.511.132,52	57,95
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.164.000,00	23.939.284,00	4.920.028,59	20,55	650.134,24	2,72
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	673.760,00	643.760,00	95,55	1.180,00	0,18
ATENÇÃO BÁSICA	16.422.557,00	21.662.567,00	1.073.677,17	4,96	7.529,89	0,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	375.856.989,00	505.259.055,36	221.002.623,53	43,74	76.764.268,79	15,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	130.350.926,00	121.430.165,40	56.937.992,63	46,89	42.537.810,32	35,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	170.000,00	170.000,00	70.000,00	41,18	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	120.000.000,00	163.715.169,00	103.697.381,99	63,34	48.700.178,27	29,75
ENSINO SUPERIOR	76.005.000,00	76.005.000,00	43.582.311,95	57,34	42.067.956,37	55,35
B FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS	9.300.000,00	46.204.054,00	21.133.142,00	45,74	20.764.300,72	44,94
SUBFUNÇÕES :						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9.300.000,00	46.204.054,00	21.133.142,00	45,74	20.764.300,72	44,94
C EXCLUSÕES :		426.448,00				
Aplicações Na Função 28 (Encargos Especiais) Em Gastos Que NÃO Se Referem a Custeio De Pessoal Em Atividade De Saúde		410.948,00				
SUBFUNÇÕES :						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	-	410.948,00	-	-	-	-
FEPECS (Decisão do TCDF 4244/2011)		15.500,00				
SUBFUNÇÕES :						
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	12.000,00	-	-	-	-
ENSINO SUPERIOR	-	3.500,00	-	-	-	-
D OUTRAS EXCLUSÕES :			93.115.902,35		93.115.902,35	
Despesas Com Contratos De Gestão Que Não Se Enquadram Como ASPs *			94.880.385,15		94.880.385,15	
Saldo Financeiro Referente ao Movimento de 2017 No Âmbito Do PDPAS **			-1.764.482,80		-1.764.482,80	
IV APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = (A+B-C-D)	2.421.072.896,00	2.874.931.016,76	1.688.125.643,58	58,72	1.248.888.588,77	43,44
V SUPERÁVIT / DÉFICIT (IV - III)	150.746.075,28	604.604.196,04			154.218.113,35	25,51

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09

Nota 1: De acordo com as Decisões nº 4620/2002, nº 6608/2010, nº 4244/2011, nº 1123/2013, nº 1297/2014 e nº 1270/2017 do Tribunal de Contas do DF.

* Conta Contábil: 113110900

** Conta Contábil: 113111002

33



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado (I)	3.288.933,08	255.536.193,18	254.428.699,69	253.326.005,24	252.228.090,56	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73
Centro Administrativo	-	252.126.527,00	251.033.811,00	249.945.830,00	248.862.565,00	247.783.995,00	246.708.612,00	245.639.377,00	244.574.776,00	243.514.789,00	-
Sector Habitacional Mangueiral	3.288.933,08	3.409.666,18	3.394.888,69	3.380.175,24	3.365.525,56	3.350.939,37	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20.719.829.099,23	20.990.115.478,10	21.263.927.693,32	21.541.311.738,78	21.822.314.208,35	22.106.982.303,72	22.395.363.842,29	22.687.507.265,26	22.983.461.645,73	23.283.276.696,92	23.587.002.780,59
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	3.288.933,08	255.536.193,18	254.428.699,69	253.326.005,24	252.228.090,56	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,02	1,22	1,20	1,18	1,16	1,14	1,12	1,10	1,06	1,05	1,03

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Nota 1 : A Receita Corrente Líquida foi projetada a partir de 2018, conforme fator de atualização anual contido no Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional. Fator = 1,0130448170.

Nota 2 : As Despesas de PPP foram projetadas pela Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas/SEF para o período de 2018 a 2027.



Busca

Mapa do Site | Fale Conosco | Links de Interesse



Cidadão Profissional e Gestor O Ministério Serviços Biblioteca Acesso à informação

Principal Saúde para Você Orientação e Prevenção Ações e Programas Comunicação Legislação Redes Sociais Entenda o SUS

Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal - Anexo XVII

A UF - não transmitiu os dados para cálculo do demonstrativo.

< Voltar

DISQUE SAÚDE

136

Ouvidoria Geral do SUS

Ministério da Saúde
Espanada dos Ministérios Bloco G
Brasília-DF / CEP: 70058-900

CARTA SUS

Acessos

Transparência Pública

Destaque

Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis 2011-2022

Guia de Sinalização SUS



webmail.saude.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 710, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Instaura tomada de contas especial e substitui servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº 2349/2018, processo nº 11843/2015-e, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal por meio do processo eletrônico SEI/GDF nº 00060-00303271/2018-38, que trata das irregularidades na contratação e execução dos serviços de nefrologia, nos exercícios de 2014 e 2015, prestados por clínicas privadas para atender pacientes renais crônicos dependentes da Terapia Renal Substitutiva - TRS pela SES/DF, a ser conduzida pela 4ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula nº 145.398-X, Presidente; MARCIO DE PAULA E OLIVEIRA, matrícula nº 019.8169-2, Membro; DELIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES, matrícula nº 015.16272, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE CARVALHO, matrícula nº 167.2898-X, Membro.

Art. 2º Substituir a servidora MILENA MOURA BANDEIRA, matrícula nº 013.2804-2 pelo servidor MARCIO DE PAULA E OLIVEIRA, matrícula nº 019.8169-2, como Membro da 4ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF com relação aos processos atribuídos na Portaria nº 900/2017 - SES/DF, de 21/12/2017, publicada no DODF nº 245 em 26/12/2017 e com relação à Portaria nº 350/2018 - SES/DF, publicada no DODF nº 80, de 26/04/2018.

Art. 3º Os presidentes das Comissões Tomadoras, em eventual período de afastamento legal, ou nos casos de afastamento definitivo serão substituídos pelos respectivos membros das Comissões, de acordo com a ordem de apresentação desta Portaria, e, os membros das Comissões. Na falta de servidores suplentes, serão convocados servidores do cadastro de efetivos da SES/DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 774, DE 19 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar LUCIANA BAYEH DE RESENDE CORREIA, Matrícula 179.870-7, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, a partir de 05/07/2018, em razão da sua mudança de lotação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 775, DE 20 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em

PORTARIA Nº 799, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 34.239, de 26 de março de 2013, publicado no DODF nº 63, de 27 de março de 2013 (fl. 2),

Considerando o Contrato de Gestão nº 1/2014, firmado entre o Distrito Federal e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE);

Considerando o Parecer nº 355/2012 da PROPES/PGDF, e

Considerando o Decreto nº 34.155, de 21 de fevereiro de 2013, publicado no DODF nº 39, de 22 de fevereiro de 2013 (pag. 13, item 9.30), o qual inclui o Hospital da Criança de Brasília (HCB), José de Alencar, na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da carga horária dos servidores abaixo relacionados ao HCB:

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	HORAS SEMANAIS CEDIDAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL ADICIONAL SOLICITADA	TOTAL HORAS HCB	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO ATUAL	ACEITE
Adriana Domingues Graziano	145.156-1	8	12	20	40	COASIS/SAIS	10534894
Alexandre de Miranda Carneiro	128.236-0	4	16	20	40	CATES/SAIS	10534762
Aline Garcia Islabão	1.441.692-1	8	32	40	40	COASIS/SAIS	10534762
Ana Aurélio Rocha da Silva	137.248-3	20	20	20	20	COASIS/SAIS	10534762
Ana Cristina de Araujo Bezerra	159.293-9	20	20	20	20	COASIS/SAIS	10534762
Ana Raquel Macedo Franco	140.421-0	8	12	20	40	COASIS/SAIS	10534824
Andrea Pandolfi Barcellos	171.851-7	6	34	40	40	COASIS/SAIS	10534824
Christian Muller	143.638-44	10	10	20	20	COASIS/SAIS	10534824
Clara Miyuki Kondo Melo	146.191-5	10	10	20	20	COASIS/SAIS	10534894
Cristiane Sales Low	145.089-1	10	10	10	20	HRAN/SRSCE	10534824
Daniela de Salles Moreira dos Santos	140.444-X	10	10	20	20	COASIS/SAIS	10535019
Danielle Correa dos Santos Maroelo	172.084-8	4	16	20	20	CATES/SAIS	10535019
Dilma Ferreira da Silva	159.483-4	8	32	40	40	COASIS/SAIS	10536369
Elisa de Carvalho	123.370-X	18	22	40	40	COASIS/SAIS	10536369
Estela Ribeiro Versiani	135.519-8	8	12	20	40	UNEFRO/SRSNO	10536369
Fabiola Scancetti Tavares	154.342-3	20	20	20	20	COASIS/SAIS	10536369
Fabricio Lenzi Chiesa	140.590-X	4	6	10	20	HRG/SRSSU	10536424
Flávia Cristina Buzato Broch	152.665-0	4	16	20	20	CATES/SAIS	10536424
Francieleide Lira Pacheco	1439.165-1	10	30	40	40	CATES/SAIS	10536424
Ivania Itália Teixeira Salvador	134.411-0	6	34	40	40	CATES/SAIS	10536482
Janaina Monteiro Chaves	153.198-0	8	12	20	20	HRT/SRSSO	10536482
Jose Tenorio de Almeida Neto	157.190-7	8	12	20	20	COASIS/SAIS	10536495
Karine Santielle Pereira Malheiros	159.501-6	18	22	40	40	COASIS/SAIS	10536495
Kelly Cristina Saad Simplicio	146.071-4	8	12	20	20	COASIS/SAIS	10536495
Liane Santos Aragão	154.315-6	6	34	40	40	CATES/SAIS	10536495
Liliane Maria Abreu Paiva	136.520-7	20	20	20	20	COASIS/SAIS	10536519
Lucelia Martins Pinto Melgares	133.817-X	8	32	40	40	COASIS/SAIS	10536519

Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar VALINE ANGELICA BORGES BATISTA, Matr.0172459-2, da atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer, a partir de 28/06/2018, em função de mudança de lotação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 776, DE 20 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da S E S/D F, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ESTELA RIBEIRO VERSIANI, matrícula 135.519-8, da atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva, a partir de 06/07/2018, em função de mudança de lotação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 777, DE 20 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da S E S/D F, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ROZIELE ANDRADE SILVA, matrícula 1652702, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva, em função de mudança de lotação, a partir de 06/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 778, DE 20 DE JULHO 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, considerando o Processo Seletivo para Preceptoria dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, objeto do Edital nº 20, de 26 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 208, de 30 de outubro de 2017, que normatiza o Processo Seletivo para Preceptoria dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, do Edital nº 23, de 18 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 241, de 19 de dezembro de 2017, que trata da Homologação do Resultado do Processo Seletivo e dos candidatos classificados e da Portaria nº 53, de 15 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018, que designa os candidatos para o exercício da atividade de preceptoria, RESOLVE:

Art. 1º Desligar, FELIPE DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI, matrícula 1.680.421-X, lotado no SRS Norte - IECS - Clínica da Família - Nova Colina, Médico - Família e Comunidade, 1º, opção de vaga nº 106, das atividades de Preceptoria dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, a partir 29/05/2018, em função de mudança de lotação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Luciana de Freitas Velloso Monte	153.731-8	10	10	20	20	COASIS/SAIS	10536519
Marcio Ferreira Marcelino	152.605-7	12	28	40	40	CATES/SAIS	10536519
Maria Angelica de Carvalho Barbosa Viana	140.624-8	8	32	40	40	COASIS/SAIS	10536564
Maria Custodia Machado Ribeiro	172.079-1	8	12	20	20	COASIS/SAIS	10536564
Maria de Lourdes Jaborany Paim da Cunha	128.321-9	24	16	40	40	COASIS/SAIS	10536564
Marne Rodrigues Pereira Almeida	153.010-0	4	16	20	20	COASIS/SAIS	10536564
Mônica de Araujo Alvares da Silva	133.725-4	20		20	20	COASIS/SAIS	10536577
Raquel Alves Toscano	137.227-0	28	12	40	40	HMIB	10536577
Renata Belém Pessoa de Melo Seixas	140.978-6	16	24	40	40	COASIS/SAIS	10536577
Renata Brasileiro Reis Pereira	152.578-6	24	16	40	40	COASIS/SAIS	10536895
Rodrigo Pinheiro de Abreu Miranda	152.693-6	10	30	40	40	CATES/SAIS	10536895
Valéria Botan Gonçalves	172.100-3	8	12	20	20	COASIS/SAIS	10536895
Carolina Machado Chaves Rodovalho	16727800		20	20	20	COASIS/SAIS	10534824
Daniel Bruno Bentes Simões Zancarro	159608X		40	40	40	COASIS/SAIS	10534894
Flávia Watusi de Faria	14418983		20	20	20	COASIS/SAIS	10536424
Hugo Tadashi Oshiro Távora	16764609		20	20	20	COASIS/SAIS	10536482
Jaqueline Rosa Naves da Cruz	14417898		20	20	20	AFASTADA licença maternidade	10536495
Patrícia Aparecida Cardoso Vasconcelos	1390872		20	20	40	COASIS/SAIS	10536577
Pedro Henrique Gonçalves Reis	16727975		20	20	20	COASIS/SAIS	10536577
Selma Harue Kawahara	1406922	30	10	40	40	HMIB	10536895
Silvana Augusta Jacarandá de Faria	1372262		40	40	40	COASIS/SAIS	10536895
Acimar Gonçalves da Cunha Junior	1398121	4	6	10	40	HMIB	10536895
Alberto Burning Guimarães	1928953		6	6	40	Unidade de Pneumologia /GACL/HRAN/SRSCE	10534762

Art. 2º Para efeitos de controle de frequência, os servidores em questão serão cadastrados com status "cedido" no Sistema ForPonto;

Art. 3º O HCB encaminhará mensalmente à Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão do Hospital da Criança de Brasília (CACG-HCB) as folhas de ponto dos servidores, devidamente atestadas, a contar de 7 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, RESOLVE:

READAPTAR a servidora ZELIA LEITE SANTANA, matrícula nº 138.899-1, Técnico de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 498/2017 - GEPROC, de 06/06/2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 279.000.304/2016.

READAPTAR ANTONIA MARIA DE SOUSA, matrícula no 132.274-5, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 138/2017 - GEPROC, de 07 de março de 2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo nº 272.000.409/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016. RESOLVE: HOMOLOGAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor FABRICIO TAVARES MENDONCA, matrícula nº 152.957-9, Médico - Anestesiologia, carga horária de 20 horas semanais, lotado no IHBDF, para o evento intitulado "The European Anaesthesiology Congress 2017", realizado no período de 03 a 05/06/2017, com afastamento de 01 a 06/06/2017, em Genebra - Suíça, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 270.000.359/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do item IX, art. 8º da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora LUCIA B. DE FIGUEREDO COIMBRA, matrícula nº 192.991-7, Nutricionista, carga horária de 40 horas semanais, lotada na GSHMT/DIAP, pelo período de 1 ano, com início em 05/02/2019, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo SEI nº 00480-00002890/2018-58.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora CLAUDIA AIRES BARBOSA RIBEIRO, matrículas nos. 1661.732-0 e 173.876-3, Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, respectivamente, lotada na Superintendência da Região de Saúde Norte, com remuneração, pelo período 07/07/2018 a 17/10/2018, nos termos do Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, ficando a servidora obrigada à apresentação nos autos do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, até 15/08/2018. Processo SEI nº. 00060-00156354/2018-21.

AUTORIZAR a concessão de Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor VALDIR SOARES DA COSTA, matrícula nº 140.661-2, com remuneração e no período de 07/07/2018 a 17/10/2018, nos termos do Parecer nº. 38/2017 - PRCON/PGDF e do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº. 64/1990, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos do registro da candidatura na Justiça Eleitoral até 15/08/2018. Processo nº. 00060-00325202/2018-85.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 27 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, DE 04/07/2018, RESOLVE: CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 19/06/2018, Pensão Vitalícia a VERA LUCIA FERREIRA AMORIM, na qualidade de VIUVA do ex-servidor FLAVIO SENA AMORIM - matrícula nº 103.665-3, na Carreira Médica, no Cargo de Médico, Genética Clínica - Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00356151/2018-33.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 13/07/2018, Pensão Vitalícia a EXPEDITA MARIA DA SILVA, na qualidade de VIUVA do ex-servidor ANTONIO FIRMO DA SILVA - matrícula nº 100.664-9, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde, Agente de Portaria - Classe Única - Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00356130/2018-18.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "c", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 15/01/2017, Pensão Vitalícia a CELESTINA PEREIRA DE SOUZA, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor JOSE VICEMAR AIRES - matrícula nº 106.225-5, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde - Agente de Portaria, Classe Única - Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00356074/2018-11.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "c", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 13/07/2018, Pensão Vitalícia a ALDAISA PEREIRA LUNA, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor JOÃO DE SOUSA PINHEIRO - matrícula nº 121.300-8, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00356033/2018-25.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso II, artigo 30-A, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", artigo 30-B, e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 05/02/2018, Pensão Vitalícia a DIEGO EMILIO ROMERO ROVARIS, na qualidade de VIUVO e Pensão Temporária a MATHEUS KLIMACH ROVARIS, na qualidade de FILHO MENOR, da ex-servidora KAREN KLIMACH ROVARIS, matrícula nº 1435.521-3, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro - Classe Segunda, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00174711/2018-33.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a", artigo 30-B e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 19/07/2018, Pensão Vitalícia a MARIA DO DESTERRÓ MATHIAS DA SILVA, na qualidade de COMPANHEIRA e Pensão Temporária a ALEXANDRE MATHIAS BONFIM, na qualidade de FILHO MENOR, do ex-servidor GESUINO ALEXANDRE BONFIM - matrícula nº 1400.803-3, na